

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR (Gov das Armas Prov do PA/1821) REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 004-SSMR/8ª RM, DE 30 DE JUNHO DE 2018 PARA SELEÇÃO DE OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO (OTT) AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA 8ª REGIÃO MILITAR

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para a abertura de inscrição e a realização do processo seletivo, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (*Anexo A e Anexo A.1*), para formação de cadastro de reserva e eventual incorporação e prestação do Serviço Militar por profissionais de nível superior, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades técnicas especializadas relacionadas às respectivas áreas de formação, os quais serão incorporados ao Exército, no posto inicial de Aspirante-a-Oficial Técnico Temporário, nos termos das legislações a seguir, bem como das disposições contidas neste Aviso de Convocação:

- 1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- 2. Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- 3. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965;
- 4. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- 5. Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- 6. Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército RCORE / R-68);
- 7. Decreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, que alterou o Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002 (aprova o regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército R-68);
- 8. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- 9. Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das forças armadas, altera as leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências;
- 10. Portaria nº 052-Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);
- 11. Portaria nº 462 Gabinete do Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe IG 10-68);
- 12. Portaria nº 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª edição, 2015);
- 13. Portaria nº 171 Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário SvTT);

- 14. Portaria nº 247 Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- 15. Portaria nº 081 Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- 16. Portaria nº 081 EME, de 32, de 31 de março de 2008 (Aprova as Diretrizes para o Treinamento Físico Militar e suas Avaliações);
- 17. Portaria nº 046 Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário EB30-N-30.009);
- 18. Portaria nº 011 Departamento-Geral do Pessoal, 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria nº 46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 JUN 10, nº 211-DGP, de 6 OUT 10, nº 067-DGP de 11 MAIO 11, nº 181-DGP, de 5 DEZ 11, nº 067-DGP, de 30 ABR 12 e nº 102, de 30 ABR 15:
- 19. Portaria nº 015 Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 19 de fevereiro de 2016 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2017 ICC/2017);
- 20. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);
- 21. Portaria nº 089, do Estado-Maior do Exército, de 7 de novembro de 2002 (Treinamento Físico Militar, 3ª Edição, 2002);
- 22. Portaria nº 171, do Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército Destinadas a Oficiais e Sargentos do Serviço Técnico Temporário SvTT);
- 23. Portaria N° 247, do Departamento-Geral do Pessoal, de 7 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército NTPMEx), e alteradas pelas Portarias nº 133, do Departamento-Geral do Pessoal, de 29 de junho de 2010; nº 211, do Departamento-Geral do Pessoal, de 6 de outubro de 2010; nº 067, do Departamento-Geral do Pessoal, de 11 de maio de 2011; nº 181, do Departamento-Geral do Pessoal, de 5 de dezembro de 2011, nº 067, do Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de abril de 2012 e nº 102, do Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de abril de 2015;
- 24. Portaria nº 046, do Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário EB 30-N-30.009), 1ª Edição, 2012; e
- 25. Resolução CNS/CES nº 1, de 08 de junho de 2007 (Estabelece Normas para o Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu em nível de Especialização*.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Seleção para Oficial Técnico Temporário (OTT), no âmbito da 8ª Região Militar (8ª RM), será realizada pela Comissão de Seleção Especial (CSE) para o Serviço Técnico Temporário (SvTT), composta por militares do Exército Brasileiro, com funcionamento regulado por este Aviso de Convocação, tendo suas decisões homologadas pelo Comandante da 8ª Região Militar.

Art. 2º O processo seletivo é composto das seguintes etapas:

- Etapa I Inscrição, Avaliação Curricular Provisória;
- Etapa II Entrega de currículos e Avaliação Curricular;
- Etapa III Avaliação Didática e Redação (está exclusiva para candidatos (as) da área de magistério);
 - Etapa IV Inspeção de Saúde;
 - Etapa V Exame de Aptidão Física; e
 - Etapa VI Incorporação ao Exército, de acordo com o previsto nos Anexo A e A.1.

Parágrafo Único. A Avaliação Curricular Provisória é realizada automaticamente pelo Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário, de acordo com as informações inseridas pelo (a) candidato (a).

- Art. 3º O processo seletivo visa à ocupação de cargos (vagas) em áreas de interesse da 8ª Região Militar para a aplicação de conhecimentos técnico-profissionais relacionados ao desempenho de funções específicas de nível superior, bem como para a realização de outras atividades voltadas ao serviço ativo da Força Terrestre, tais como participação em serviços de escala, instrução, formaturas, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao Oficial Subalterno (Aspirante-a-Oficial, 2º Tenente e 1º Tenente), em caráter temporário, de forma transitória e por tempo determinado.
- Art. 4º O Serviço Técnico Temporário para oficiais, ressalvados os casos permitidos em lei, não poderá ser cumulativo com qualquer outro cargo, emprego ou função pública na administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, ainda que da administração pública indireta.
- Art. 5º Os profissionais da área de saúde, ao ingressarem no Exército Brasileiro, deverão observar, a despeito do que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende aos profissionais de saúde das Forças Armadas a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere à alínea "c", inciso XVI do Art. 37, da Constituição Federal, que <u>a atividade militar prevalece</u> como prioridade.
- Art. 6° O (A) candidato (a) aprovado (a) em todas as etapas e classificado (a) dentro do número de vagas será incorporado (a) ao Exército, no posto inicial de Aspirante-a-Oficial Temporário ou no posto em que se encontrarem, quando Oficiais da Reserva de 2ª Classe (R/2), por um período de 12 (doze) meses, podendo obter prorrogações do tempo de serviço, por períodos iguais e sucessivos de 01 (um) ano, a critério do Comandante da 8ª Região Militar a que estiver subordinado, conforme legislação específica, até completar o tempo máximo de 08 (oito) anos (Art. 25 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército R-68, Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 2002), somando-se todos os tempos de serviço prestados em órgãos públicos da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros.
- Art. 7º O Serviço Técnico Temporário para oficiais é realizado sob a forma de Estágio de Serviço Técnico em duas fases:
- I 1ª Fase: destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada, obrigatoriamente, em Organização Militar designada pela 8ª Região Militar; e
- II 2ª Fase: destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, realizada na
 Organização Militar para a qual o convocado tenha sido designado.

- Art. 8º Oficiais Técnicos Temporários são militares cuja permanência é transitória e por tempo determinado no serviço ativo do Exército, não sujeito à aquisição de estabilidade, e submetido, no que for aplicável, às legislações militares, a partir da sua incorporação.
- Art. 9º A prestação do serviço militar temporário tem caráter voluntário, não sendo assegurado ao incorporado o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento.
- Art. 10° O (A) candidato (a) incorporado (a) ao Exército, e durante o tempo em que permanecer no serviço ativo, será remunerado (a) de acordo com a Medida Provisória nº 2.215- 10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas), regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002.

Parágrafo Único. O (a) candidato (a) inscrito (a) atestará sua submissão às exigências do presente Aviso, sendo todas as despesas decorrentes do processo seletivo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), não lhe assistindo direito a ressarcimento de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou ao não aproveitamento por falta de vagas.

- Art. 11. O (A) candidato (a) será selecionado (a) entre os aprovados (as) de maior pontuação na lista de classificação, dentro de sua área, baseada no somatório de pontos obtidos na Avaliação Curricular. No caso dos (as) candidatos (as) ao Magistério, acrescida da Avaliação Didática e Redação (conforme *Anexo P*). Além disso, para ser incorporado (a) ao Exército Brasileiro, o (a) candidato (a) deverá cumprir todas as exigências das fases previstas no Art. 2°.
- Art. 12. A previsão do número de vagas para as áreas e habilitações técnicas de interesse da 8ª Região Militar será divulgada em data oportuna, podendo este quantitativo ser acrescido, reduzido ou suprimido, de acordo com as necessidades da 8ª Região Militar até a data da convocação, considerando a disponibilidade de cargos (vagas) no Quadro de Cargos Previstos (QCP).

Parágrafo Único. O quantitativo de vagas e as especialidades/áreas de interesse serão definidos tendo em vista os seguintes fatores:

- I a ocupação dos cargos previstos neste Aviso por militares de carreira, os quais têm prioridade no preenchimento dessas vagas;
- II a possibilidade de transferência de militares temporários para a 8ª Região Militar no decorrer do processo seletivo;
 - III fatores resultantes da conjuntura administrativa; ou
 - IV determinação do escalão superior que afete o presente planejamento.
- Art. 13. Durante o processo seletivo, <u>não há</u> por parte do Exército Brasileiro compromisso quanto à incorporação dos (as) voluntários (as) e designação para qualquer estágio ou curso. A aprovação no processo seletivo assegura, apenas, <u>a expectativa de direito</u> à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de cargo (vaga), levando-se em consideração o efetivo máximo de Oficiais Temporários autorizados para a 8ª Região Militar, bem como os fatores constantes no Parágrafo Único do Art. 12.
- Art. 14. As datas previstas para a realização das atividades do processo seletivo seguirão o Calendário de Eventos (*Anexo A e Anexo A.1*).

TÍTULO II REQUISITOS GERAIS PARA INCORPORAÇÃO NO EXÉRCITO BRASILEIRO

- Art. 15. O (A) candidato (a) à realização do Estágio de Serviço Técnico deverá satisfazer os seguintes requisitos:
 - I ser voluntário (a);
 - II ser brasileiro (a) nato (a);
- III ter menos de 38 (trinta e oito) anos de idade em 31 de dezembro de 2019 (este requisito não será exigido, em virtude de decisão judicial na Ação Civil Pública nº 1000202-11.2017.4.01.3100, da 2ª VF/SJAP, em caráter liminar), conforme Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário (Inciso I do Artigo 134, Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012);
 - IV ter, no mínimo, 1,60 m de altura, se do sexo masculino, e 1,55 m, se do sexo feminino;

- V ter concluído (a) com aproveitamento, sem pendência, em instituição de ensino superior regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação, o respectivo curso de graduação superior (Bacharelado/Licenciatura/Tecnólogo) na <u>área de interesse da Força</u> que o habilite ao exercício do cargo, <u>até o último dia de inscrição</u>;
- VI na data da incorporação, o (a) candidato (a) não poderá ter mais de <u>05 (cinco) anos de</u> <u>tempo de serviço prestado a órgão público</u>, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, e o tempo de serviço militar (inicial, estágios, dilação, prorrogações e outros), conforme inciso IV, do parágrafo 1°, do artigo 134 da Portaria n° 046 DGP, de 27 de março de 2012;
 - VII estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);
 - VIII estar em dia com as obrigações perante a Justiça Eleitoral;
- IX não ter sido nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, condenado (a) em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena ou responsabilizado (a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção;
- X se militar da ativa, possuir parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor para participar da seleção, conforme $Anexo\ L$, devendo estar, no mínimo, no comportamento " \underline{BOM} ", não sendo aceito documento assinado por outra autoridade;
 - XI não estar na condição de réu em ação penal;
- XII se reservista, ter sido licenciado e excluído da última Organização Militar em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento "<u>BOM</u>" e não ter sido licenciado por motivo disciplinar, a ser comprovado com a apresentação dos assentamentos militares;
- XIII se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva ("<u>Incapaz C</u>"), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em Inspeção de Saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;
- XVI se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar não ter sido demitido (a) *ex officio* por ser declarado (a) indigno (a) ou incompatível para o oficialato, excluído (a) ou licenciado (a) a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo Art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001 de 21 de outubro de 1969;
- XV para os (as) candidatos (as) a cargos que exigem qualificação profissional regulamentada por lei, *é obrigatório o registro no respectivo conselho ou ordem de profissionais*;
- XVI se ex-aluno (a) de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares, ter sido desligado (a) e excluído (a) estando classificado (a), na ocasião, no mínimo, no comportamento "**BOM**", ou não tê-lo sido por motivos disciplinares;
- XVII <u>não estar grávida na fase de realização do Exame de Aptidão Física e/ou durante a 1ª fase do Estágio de Serviço Técnico</u>, devido à incompatibilidade do estado de gravidez com os esforços físicos das atividades militares a serem desenvolvidas nessas fases, evitando risco à vida do feto e da própria candidata;
- XVIII <u>não estar ocupando cargo público federal, estadual, distrital ou municipal a qualquer título</u>, exceto nos casos permitidos em lei, devendo apresentar declaração conforme modelo do *Anexo G* (Caso exista vínculo com órgão público e o (a) candidato (a) seja convocado (a), deverá apresentar comprovação da desvinculação antes da data de incorporação, por meio de documento oficial);
- XIX possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o Art. 11 da Lei nº 6.880, de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do (a) candidato (a);

- XX ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de Inspeção de Saúde e apresentação de exames complementares;
- XXI se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar não estar cumprindo o Serviço Militar Inicial, não ser militar de carreira ou estabilizado (a);
 - XXII obter aprovação em todas as etapas do presente processo seletivo;
- XXIII residir no município onde será convocado (a) ou declarar estar comprometido (a) a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado (a), sem qualquer ônus para o Exército conforme o (*Anexo "J"*);
- XXIV não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na Administração Pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (*Anexo "G"*), com reconhecimento de firma em cartório, cujas informações são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a); e
- XXV Se militar temporário da reserva não remunerada, para se inscrever ao Estágio de Serviço Técnico, não poderá haver regressão hierárquica.

TÍTULO III INSCRIÇÃO

- Art. 16. A inscrição implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação e seus anexos. O (A) candidato (a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual investidura da função, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada, caso contrário o (a) candidato (a) será eliminado (a) do processo seletivo.
- Art. 17. A inscrição deverá ser realizada via internet, a partir da página eletrônica da 8ª Região Militar (*http://www.8rm.eb.mil.br*), no período previsto nos *Anexo A e Anexo A.1*.
- § 1º Deverão ser cadastrados tanto os dados pessoais, quanto os relativos à habilitação mínima exigida, títulos, tempo de serviço público anterior, experiência profissional/atividade na área de ensino, cursos, certificados de proficiência em inglês, publicações técnicas, certificações, e outras informações exigidas no Aviso de Convocação, sendo de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o seu preenchimento, sob pena de ser eliminado (a) do processo seletivo, caso forneça informações divergentes, carentes de comprovação, inverídicas e/ou falsas, constatadas a qualquer tempo.
- § 2º Os dados inseridos no sistema de inscrição poderão ser alterados pelo (a) candidato (a) até o encerramento do prazo de inscrição, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade as informações prestadas.
- § 3º Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto nos *Anexo A* e *Anexo A.1*, nem por meio diverso do estabelecido neste Aviso.
 - § 4º Não haverá taxa de inscrição.
- § 5º Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio que não o estabelecido neste Aviso.
- § 6º O (A) candidato (a) inscrito (a) por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros de seu (sua) procurador (a).
- Art. 18. Por ocasião da inscrição, o (a) candidato (a) deverá preencher a prioridade da (s) guarnição (ões) na(s) qual (is) é voluntário (a) concorrer dentro da área de atuação pretendida, numerando-as.

Parágrafo Único. É obrigatório o preenchimento de todas as opções.

- Art. 19. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá imprimir a respectiva ficha de inscrição para apresentar à Comissão de Seleção Especial, juntamente com os demais documentos exigidos, conforme os *Anexo A e Anexo A.1*, caso seja selecionado (a) para a Avaliação Curricular.
- Art. 20. O Comando da 8ª Região Militar não se responsabilizará por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Parágrafo único. O preenchimento de dados pelo (a) candidato (a) de modo indevido ou equivocado na Ficha de Pontuação ($Anexo\ D$) não ensejará correção ou alteração após o encerramento do período de inscrição, <u>exceto o que se enquadrar no parágrafo primeiro do Art. 22</u>.

Art. 21. Tendo em vista a proteção constitucional do direito à maternidade, toda mulher deve assinar, por ocasião do processo seletivo, a Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (*Anexo H*), pelo que tomará ciência que deverá comunicar imediatamente à 8ª Região Militar, caso apresente ou venha a apresentar estado de gravidez no curso do processo.

TÍTULO IV AVALIAÇÃO CURRICULAR

- Art. 22. A Avaliação Curricular, de caráter seletivo, classificatório e eliminatório, consiste no recebimento dos documentos apresentados pelo (a) candidato (a) ou seu (sua) procurador (a), necessários para confirmar os dados cadastrados no Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário (SISvTT) pelo (a) candidato (a), na página eletrônica da 8ª Região Militar (http://www.8rm.eb.mil.br) por ocasião de sua inscrição, verificar a coerência dos mesmos com a especialidade profissional pleiteada e gerar a pontuação para a respectiva classificação dos (as) candidatos (as).
- § 1º Na <u>fase de Avaliação Curricular, não será possível</u> ao (a) candidato (a) acrescentar ou alterar quaisquer informações não inseridas na ficha de inscrição por ocasião do preenchimento do sistema de inscrição, exceto quando for observada incompatibilidade no preenchimento de <u>dados</u> <u>pessoais, data de conclusão de curso e período de experiência profissional</u>, devidamente constatado pela Comissão de Seleção, diante dos documentos apresentados no período de Avaliação Curricular.
- § 2º Avaliação Curricular Provisória é realizada automaticamente pelo Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário (SISvTT) de acordo com as informações inseridas pelo (a) candidato (a) no sistema, durante o ato de inscrição.
- § 3º Os pontos e a classificação atribuída automaticamente pelo Sistema de Inscrição para o Serviço Técnico Temporário (SISvTT), de acordo com os dados lançados pelo próprio (a) candidato (a) na Ficha de Inscrição eletrônica, corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direto real na pontuação e classificação final. A análise destes documentos será realizada pela Comissão de Seleção Especial, durante a Avaliação Curricular, da qual poderá resultar na alteração da pontuação e da classificação.
- § 4º À comprovação do vínculo empregatício (Emprego na área privada), além da cópia da carteira de trabalho (páginas com dados, foto e registros do contrato de trabalho) é necessário o extrato da contribuição do INSS/FGTS correspondente ao período cadastrado na ficha de inscrição. Somente serão aceitas as declarações da Previdência Social emitidas pelo setor de Recursos Humanos do Órgão ou setor equivalente
- § 5º A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios será motivo para a eliminação do (a) candidato (a) do certame.
- § 6º Em data prevista no *Anexo "A"*, será divulgada na página eletrônica (<u>www.8rm.eb.mil.br</u>), a avaliação curricular dos (as) candidatos (as) inscritos (as) em ordem de pontuação, dentro das áreas de interesse.

- § 7º A entrega de documentos para a validação da Avaliação Curricular são de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a), e do (a) seu (sua) procurador (a) (se for o caso), estando, ambos, sujeitos à responsabilização cível, penal e administrativa.
- § 8º Todos os documentos da validação da Avaliação Curricular deverão ser entregues encadernados (espiralados), com todas as páginas numeradas e rubricadas de próprio punho pelo (a) candidato (a), preferencialmente, na sequência discriminada no *Anexo B*.
- Art. 23. Os locais de funcionamento das Comissões de Seleção Especial, onde os (as) candidatos (as) pré-selecionados (as) para a Avaliação Curricular deverão realizar a entrega da documentação, são os seguintes:

I – Amapá

Macapá	Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de	Av. Padre Júlio Lombaerd, 4301,
Macapa	Selva	bairro Alvorada, Macapá, AP

II - Maranhão

Imperatriz	50° Batalhão de Infantaria de Selva	Av. Bernardo Sayão, s/nº, bairro Nova Imperatriz, Imperatriz, MA
São Luís	24º Batalhão de Infantaria de Selva	Av. São Marçal, s/nº, bairro João Paulo, São Luís, MA

III – Pará

Altamira	51º Batalhão de Infantaria de Selva	Estrada Ernesto Acioly, s/n, Centro, Altamira, PA
Relém 28ª Circunscrição de Serviço Militar Av Gentil Bitt		Rua 14 de Março, 1998, esquina com a Av Gentil Bittencourt, bairro Nazaré, Belém, PA (Ao lado da Basílica de Nazaré)
Itaituba	53° Batalhão de Infantaria de Selva	Estrada do 53° BIS, s/n°, bairro Bom Jardim, Itaituba, PA
Marabá	23° Batalhão Logístico de Selva	Rodovia Transamazônica, Km 09, Nova Marabá, Marabá, PA
Santarém 8º Batalhão de Engenharia de Construção		BR 163, Km 10, Serra de Piquiatuba, Santarém, PA,
Tucuruí 23º Esquadrão de Cavalaria de Selva		Avenida dos Amazônidas, s/nº, bairro Vila Permanente, Tucuruí, PA

Parágrafo Único. O (a) candidato (a) deverá comparecer na data, local e hora definidos. O não comparecimento ou atraso acarretará em sua eliminação no processo seletivo.

- Art. 24. A relação dos (as) candidatos (as) pré-selecionados (as) para realizarem a Avaliação Curricular será publicada na *internet*, conforme datas previstas nos *Anexo A e Anexo A.1*.
- Art. 25. Os documentos constantes do *Anexo B* e do *Anexo C* deverão ser entregues de forma presencial à Comissão de Seleção Especial, ou através de representante, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade e com o fim específico para apresentação dos documentos na Avaliação Curricular.
- § 1º Serão aceitas reproduções não autenticadas dos documentos exigidos, desde que acompanhadas dos seus originais e se a parte, contra quem forem exibidas, não lhes impugnar a exatidão.
- \S 2º Os *anexos* E, F, G, H, I e J a este Aviso de Convocação deverão ser entregues com a assinatura do (a) candidato.
- § 3º É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) à entrega dos documentos no prazo, bem como o teor das informações neles contidas.

- § 4º Não será aceita a entrega de documentos em data posterior à constante da chamada, bem como a remessa por via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio.
- § 5º Não será considerado documento apresentado no currículo, que não tenha sido informado/declarado expressamente na Ficha de Inscrição.
- Art. 26. Para efeito de cômputo de pontos, serão considerados apenas os dados cadastrados na Ficha de Pontuação (*Anexo D*).
- Art. 27. Serão considerados, para o fim de pontuação, apenas os cursos, títulos/graus/diplomas obtidos *após a data de formação do curso de habilitação*, desde que relacionados à especialidade a que o (a) candidato (a) concorrer.
- Art. 28. Será computado somente o tempo de atividade profissional exercido entre a data de conclusão (inclusive) da respectiva graduação na área que o (a) candidato (a) esteja concorrendo e a data de encerramento das inscrições (inclusive).
- § 1º Na Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior (*Anexo F*) deverão ser computados *todos os tempos de serviço prestados em órgãos públicos* da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios, bem como o tempo de serviço militar inicial, estágios, dilação, prorrogações, dentre outros.
- \S 2º Após convocado (a) para incorporação, caso seja necessário, o (a) candidato (a) deverá atualizar a Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior (*Anexo F*), considerando como data final o dia anterior à incorporação.
- Art. 29. Para o cômputo de pontos de experiência profissional, não serão considerados os períodos inferiores a <u>01 (um) ano</u>, não sendo permitida a soma dessas frações, bem como não serão pontuados os períodos de trabalho sobrepostos.
- Art. 30. O (A) candidato (a) que, no prazo previsto, deixar de apresentar os **documentos comprobatórios** referentes aos títulos/graus/diplomas/cursos e exercício de atividade profissional, declarados por ocasião da inscrição, não obterá a pontuação correspondente.
- § 1°. Caso o (a) candidato (a) já tenha concluído (a) curso de graduação, doutorado, mestrado ou especialização com carga horária de, no mínimo, 360 horas, e ainda não esteja de posse do respectivo diploma ou certificado, poderá ser aceita declaração, de validade máxima de 06 (seis) meses, expedida pela instituição de ensino responsável, devidamente autenticada, informando acerca da conclusão do curso sem qualquer restrição ou pendência.
 - § 2°. Todos os (as) candidatos (as) inscritos (as) terão suas documentações analisadas.
- Art. 31. Quaisquer irregularidades identificadas na documentação apresentada poderão resultar na exclusão do (a) candidato (a) do certame, com efeitos <u>ex tunc</u> à data de inscrição, sujeitando o responsável às medidas administrativas, cíveis e/ou penais cabíveis.
- § 1°. Se identificadas posteriormente a incorporação, acarretarão na anulação da mesma. Assim sendo, verificada a irregularidade, os efeitos da inabilitação retroagirão à inscrição do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) não fará jus a nenhum tipo de reparação. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos ainda às sanções administrativas, cíveis e penais.
- § 2°. Todos os <u>diplomas e certificados</u> apresentados pelo (a) candidato (a) durante a Avaliação Curricular serão conferidos seus registros junto ao <u>Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC)</u>, página eletrônica <u>http://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidade ensino</u> e <u>os CNPJ</u> das empresas emitentes junto a <u>Receita Federal https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp</u>.
- § 3°. Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço militar, <u>sendo documento público, reclusão, de 02 dois a seis anos</u>; sendo <u>documento particular, reclusão, até cinco anos</u> (acordo Art. 311 do Código Penal Militar Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969).

Art. 32. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) de acordo com a especialidade na ordem decrescente do grau resultante obtido na Avaliação Curricular.

Parágrafo único. No caso dos (as) candidatos (as) inscritos (as) na área de Magistério, a classificação se dará pela média das notas da Avaliação Curricular, da Avaliação Didática e Redação, conforme critérios estabelecidos no *Anexo P*.

- Art. 33. Em caso de igualdade na classificação dos (as) candidatos (as), ou seja, mesma pontuação na avaliação curricular, na mesma área de interesse da 8ª Região Militar, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate para todas as fases, inclusive para fins de incorporação, na ordem de prioridade abaixo estabelecida:
 - I oficiais da ativa temporários;
 - II oficiais da Reserva de 2ª classe;
 - III praças da ativa temporárias;
 - IV reservistas de 1ª categoria;
 - V reservistas de 2ª categoria; e
 - VI civis não enquadrados nos incisos II, IV e V deste Artigo:
 - a) os de menor tempo de serviço público; e
 - b) os de maior idade.

Parágrafo único. Dentro de cada universo previsto nos incisos I a V deste artigo, será respeitada a precedência hierárquica, seguindo o critério da antiguidade.

- Art. 34. Os documentos entregues à Comissão de Seleção Especial pelos (as) candidatos (as) não serão devolvidos, sendo os mesmos incinerados após o prazo de validade do certame.
- Art. 35. O (A) candidato (a) será considerado (a) desistente e eliminado (a) da seleção se faltar à Avaliação Curricular, ainda que por motivo de força maior.

TÍTULO V INSPEÇÃO DE SAÚDE

- Art. 36. A Inspeção de Saúde tem por finalidade a verificação das condições físicas dos (as) candidatos (as), bem como identificar a existência de motivos incapacitantes ao exercício das atividades militares.
- § 1º Serão chamados somente os (as) candidatos (as) aprovados (as) nas etapas anteriores e prosseguirão no processo seletivo, até o limite estabelecido pela Comissão de Seleção, os (as) candidatos (as) de maior pontuação, considerando os pontos obtidos na avaliação curricular e, se for o caso, somados aos os pontos obtidos no Teste Prático.
- § 2º A Inspeção de Saúde será realizada em locais, datas e horários conforme divulgação a ser veiculada no endereço eletrônico da 8ª Região Militar, conforme previsto nos *Anexo A* e *Anexo A.1*.
- Art. 37. O (A) candidato (a) realizará a Inspeção de Saúde no local por ele indicado dentre os relacionados no *Anexo K*.
 - Art. 38. A Inspeção de Saúde será realizada em etapa única e possui caráter eliminatório.
- § 1º Por ocasião da Inspeção de Saúde, os (as) candidatos (as) deverão apresentar os exames médicos, acompanhados dos respectivos laudos, devendo atentar para a validade estipulada, contada em relação à data da Inspeção de Saúde, conforme quadro a seguir:

NR	EXAME	VALIDADE
1.	Glicose, uréia e creatinina	Até 30 dias
2.	Hemograma completo, coagulograma e VHS	Até 30 dias
3.	Glicemia de jejum	Até 30 dias

(Página do Aviso de Convocação nº 004-SSMR/8ª RM, de 30 de junho de 2018 11/51)

	gina do Aviso de Convocação nº 004-SSMR/8" RM, de 30 de junho de 2018	
4.	Sorologia para HIV	Até 30 dias
5.	Grupo sanguíneo e fator Rh	Até 30 dias
6.	Parasitológico de fezes (EPF)	Até 30 dias
7.	Sumário de urina (EAS)	Até 30 dias
8.	Colesterol (frações, triglicerídeos e ácido úrico)	Até 30 dias
9.	Teste de gravidez Beta HCG sanguíneo (para candidatas)	Até 30 dias
10.	Teste VDRL	Até 30 dias
11.	Reação de Machado Guerreiro ou Sorologia para Doença de Chagas (IGM e IGG)	Até 30 dias
12.	Perfil imunológico para hepatites virais: - Hepatite A: (IGM e IGG); - Hepatite B: (Hbsag/anti Hbs/anti HBC IGM e IGG/anti Hbe/Hbe ag); e - Hepatite C: (Anti HCV)	Até 30 dias
13.	Radiografia do tórax PA e perfil (com laudo do especialista)	Até 30 dias
14.	Audiometria	Até 60 dias
15.	Eletrocardiograma (ECG) – com laudo de especialista	Até 30 dias
16.	Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundoscopia, tonometria, motilidade e senso cromático)	Até 30 dias
17.	Exame físico-ginecológico e colpocitologia oncótica (para todas as candidatas do sexo feminino, independentemente da idade - com laudo do especialista)	Até 60 dias
18.	Mamografia (a partir de 40 anos) ou Ultrassom (menor de 40 anos), sexo feminino	Até 60 dias
19.	Eletroencefalograma (EEG) digital, com respectivo laudo, acrescido de uma avaliação clínica neurológica realizada por especialista, para candidatos (as) de todas as idades	Até 60 dias
20.	Eletrocardiograma para os (as) candidatos (as) até de 34 (trinta e quatro) anos	Até 60 dias
21.	Eletrocardiograma de esforço (teste ergométrico em esteira), para os candidatos (as) a partir de 35 (trinta e cinco) anos	Até 60 dias
22.	Raio-x panorâmico de coluna (especificação na medição dos ângulos de Cobb e Ferguson)	Até 30 dias
23.	TGO ou AST, TGP ou ALT	Até 30 dias
24.	Atestado médico, endereçado ao Exército Brasileiro, em que o (a) candidato (a) seja avaliado (a) com parecer "APTO A REALIZAR AS ATIVIDADES FÍSICAS" (por escrito)	Até 30 dias
25.	Sorologia para Sífilis - FTA- ABS-IgG e IgM	Até 60 dias
26.	Antígeno Prostático Específico – PSA (apenas para candidatos do sexo masculino, acima de 40 anos)	Até 60 dias
27.	Avaliação psiquiátrica, <i>para candidatos</i> (<i>as</i>) <i>de todas as idades</i> , realizada por especialista, com laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos) e, ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme modelo constante no <i>Anexo Q</i> deste Aviso de Convocação	Até 60 dias
28.	Certificado/cartão de vacinação antiamarílica, antitetânica e anti-hepatite B, para candidatos (as) de todas as idades	Até 60 dias
29.	Outros exames, a critério da Junta de Inspeção ou médico perito	

§ 2º Além dos exames previstos acima, poderão ser solicitados outros exames complementares pela Junta de Inspeção de Saúde ou pelo Médico Perito, por ocasião da Inspeção de Saúde, quando houver necessidade de análise detalhada de determinada situação.

- § 3º Constituem causas de incapacidade para a incorporação ou prorrogação de tempo de serviço, para ambos os sexos, as doenças que motivam a isenção definitiva para o Serviço Militar das Forças Armadas, constantes dos *Anexos I* e *II* às Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas (Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967, alterado pelos Decretos nº 63.078, de 5 de agosto de 1968, e 703, de 22 de dezembro de 1992), no que couber, bem como, as previsões contidas nas Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército NTPMEx (disponível em http://www.dsau.eb.mil.br/phocadownload/Legislacao/portaria247-DGP-NTPMEx-07out09.pdf).
- § 4º A realização e os custos advindos dos exames solicitados são de inteira responsabilidade e ônus do (a) candidato (a), não sendo ressarcido (a) pelo Exército Brasileiro em qualquer hipótese.
- § 5° O (A) candidato (a) com patologia oftalmológica deverá apresentar-se para a Inspeção de Saúde portando a correção prescrita.
- § 6º Caso o (a) candidato (a) já pertença ao Serviço Ativo do Exército, os exames supramencionados poderão ser substituídos por uma cópia da Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo.
- § 7º O (A) candidato (a) julgado (a) incapaz na Inspeção de Saúde poderá requerer, conforme *Anexo N*, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (*Anexo A* e *Anexo A.1*), a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, que será realizada somente no Hospital Geral de Belém e no Hospital de Guarnição de Marabá.
- § 8º Os exames, avaliações e laudos médicos previstos neste Aviso de Convocação, não serão aceitos em mídia. Eles deverão estar impressos para entrega, pelo (a) próprio (a) candidato (a), e avaliação pela Junta de Saúde.
- § 9º Não serão recebidos exames, avaliações e laudos médicos depois da data marcada para a entrega da avalição pela Junta de Inspeção de Saúde, a fim de não ferir a isonomia com os demais candidatos (as) que apresentaram os exames, avaliações e laudos médicos na data prevista.
- § 10º Não será aceita a entrega dos exames, avaliações e laudos médicos por outro meio que não seja o estabelecido neste Aviso de Convocação, não se aceitando remessa de documento por via postal, fax ou correio eletrônico.
- § 11 Por ocasião da Inspeção de Saúde, <u>caso deixe de apresentar</u> algum dos exames, avaliações médicas e laudos listados neste Aviso de Convocação, o (a) candidato (a) será <u>excluído (a)</u> do certame, e <u>não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção</u>, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo processo de seleção.
- § 12 Por ocasião da Inspeção de Saúde, <u>caso apresente exames</u>, laudos e/ou avaliações médicas ilegíveis, <u>com rasuras ou emendas</u>, ou que não atendam às especificações contidas neste Aviso de Convocação, o (a) candidato (a) será <u>excluído (a)</u> do certame, e <u>não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção</u>, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo processo de seleção.
- § 13 O (A) candidato (a) que deixar de <u>comparecer pessoalmente</u> ou <u>chegar atrasado ao local designado</u> para a realização da Inspeção de Saúde, ou que deixar de completar todas as fases deste processo, será <u>excluído (a)</u> do certame, <u>e não poderá, desta forma, prosseguir no processo de seleção</u>, sendo que o ato será registrado em Ata que será homologada pelo Comandante da Organização Militar responsável pelo processo de seleção.
- § 14 Não haverá segunda chamada para a realização da Inspeção de Saúde, não cabendo, portanto, por parte do (a) candidato (a), solicitação de adiamento da citada etapa ou de fornecimento de tratamento privilegiado, independentemente do motivo.

- § 15 O (A) candidato (a), por ocasião da incorporação, será submetido (a) a uma revisão médica pelo médico da Organização Militar de primeira fase do respectivo estágio. No caso de detecção de alguma alteração clínica, que comprometa a incorporação, o (a) candidato (a) será encaminhado (a) à Junta de Inspeção de Saúde, visando à ratificação, ou retificação, do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.
- Art. 39. As mulheres que apresentarem estado de gravidez positivo, por ocasião da Inspeção de Saúde, não prosseguirão no processo seletivo, sendo a candidata classificada subsequente. (Tal medida não tem caráter discriminatório e visa, tão somente, a preservação da integridade da mãe e do feto, em face das atividades militares que serão desenvolvidas na 1ª fase do EST).
- § 1º No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os (as) candidatos (as) remanescentes, devendo realizar a Inspeção de Saúde e o Exame de Aptidão Física, observados todos os requisitos para a incorporação. Para isso, a candidata deverá comunicar a nova situação à Comissão de Seleção Especial.
- § 2º A candidata gestante classificada dentro do número de vagas e preterida para este certame, cessado o impedimento causado pela gravidez, poderá retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:
- I deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção; e
- II não se submete a nova Avaliação Curricular (Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física são obrigatórios) e tem precedência sobre os demais candidatos (as), para a mesma área postulada no certame anterior, observados todos os requisitos para a incorporação.
- § 3º Caso o nascimento da criança esteja previsto para data anterior à incorporação, a candidata, se selecionada, poderá apresentar à Comissão de Seleção Especial, após o parto, laudo médico atestando sua aptidão clínica e física inerentes às atividades militares e ao Exame de Aptidão Física previsto neste Aviso.
- Art. 40. A <u>existência de tatuagem</u> no corpo do (a) candidato (a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo para eliminação do (a) candidato (a) ao Serviço Militar Temporário como, por exemplo, as que apresentam símbolos e/ou inscrições alusivas a:
 - I ideologias terroristas ou extremistas;
 - II práticas contrárias às instituições democráticas;
 - III prática da violência;
 - IV apologia ao crime;
 - V discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
 - VI ideias ou prática de atos libidinosos; e
 - VII ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

Parágrafo único. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo e/ou acima do pescoço (inclusive) que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação individual/pessoal e sejam incompatíveis com o uso de uniformes previstos pelo Exército.

- Art. 41. O (A) candidato (a) será considerado (a) desistente e eliminado (a) da seleção se, mesmo por motivo de força maior:
 - I faltar à Inspeção de Saúde ou à Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;
 - II não apresentar os laudos dos exames médicos, no todo ou em parte, por ocasião da Inspeção de Saúde ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso; ou
 - III não concluir a Inspeção de Saúde ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

Parágrafo único. Não haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde nem para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso.

TÍTULO VI EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

- Art. 42. O Exame de Aptidão Física tem como objetivo avaliar os convocados quanto à higidez física necessária ao desempenho das atividades militares.
- § 1º Apenas os (as) candidatos (as) considerados (as) "<u>Apto</u>s (as)" <u>em Inspeção de Saúde</u> serão submetidos ao Exame de Aptidão Física.
- § 2º A data, o horário e os (as) candidatos (as) relacionados (as) para o Exame de Aptidão Física serão divulgados conforme publicação na <u>internet</u>, de acordo com o previsto nos *Anexo A* e *Anexo A.1*.
- Art. 43. O (A) candidato (a) realizará o Exame de Aptidão Física em uma das guarnições escolhida conforme *Anexo K*.
- § 1º Para o Exame de Aptidão Física, o (a) candidato (a) deverá conduzir traje esportivo e material para banho.
- § 2º As candidatas grávidas não poderão participar do Exame de Aptidão Física, em virtude dos riscos decorrentes do referido exame, sendo que o estado de gravidez deverá ser, obrigatoriamente, comunicado por escrito pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da não comunicação serão da responsabilidade exclusiva da candidata.
- § 3º A aptidão física será expressa pelo conceito "<u>Apto (a)</u>" ou "<u>Inapto (a)</u>", de acordo com os índices mínimos para cada prova.
- Art. 44. O Exame de Aptidão Física possui caráter eliminatório, constituindo-se em mera avaliação das condições mínimas de higidez física dos (as) candidatos (as). Em caso de posterior incorporação, será exigido, padrão de aptidão física superior, de acordo com a legislação específica do Comando do Exército, que regula os Testes de Aptidão Física, realizados 03 (três) vezes ao ano.
 - Art. 45. Não haverá 2ª chamada para o Exame de Aptidão Física.
 - Art. 46. O Exame de Aptidão Física será avaliado pela aplicação de tarefas.
- § 1º As tarefas estabelecidas para o Exame de Aptidão Física serão realizadas pelos (as) candidatos (as) com traje esportivo, em movimentos sequenciais padronizados, de forma contínua e execução segundo a legislação em vigor no Comando do Exército:

I - Abdominal supra (sem limite de tempo):





a. posição inicial: o (a) candidato (a) deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, sem uso de outro apoio, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se aos ombros opostos (mão esquerda no ombro direito e vice e versa). O avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata). Esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- b. execução: o (a) candidato (a) deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição. Cada candidato (a) deverá executar o número máximo de flexões abdominais sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do (a) candidato (a); e
- c. o (a) candidato (a) não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco nem retirar os quadris do solo, durante a execução do exercício.

II - Flexão de braços sobre o solo (sem limite de tempo):









- a. posição inicial: em terreno plano e liso, o (a) candidato (a) deverá se deitar em decúbito ventral, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento igual à largura do ombro. Após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo; a posição para as mulheres é análoga, porém podem apoiar os joelhos sobre o solo; e
- **b.** execução: o (a) candidato (a) deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste-se ao solo. Estenderá, então, novamente, os braços, erguendo, simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição. Cada candidato (a) deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços, sem paradas, será opção do (a) candidato (a) e não há limite de tempo.

III - Corrida livre, no tempo de 12 (doze) minutos:

- a. <u>execução</u>: partindo da posição inicial de pé, o (a) candidato (a) deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 (doze) minutos, podendo haver ou não interrupções ou modificações do seu ritmo de corrida;
- b. o traje será o esportivo, sendo permitido ao (a) candidato (a) o uso de qualquer tipo de tênis; e
- c. é proibido, a quem quer que seja, acompanhar o executante em qualquer momento da prova.

d. as tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos e os (as) candidatos (as) deverão atingir os seguintes índices mínimos para aprovação:

Candidato	1° (dia	2º dia
Candidato	flexão de braços	abdominal supra	corrida livre (12 min)
Homens	\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \		1800 (mil e oitocentos) metros
Mulheres			1600 (mil e seiscentos) metros

- e. as tarefas previstas serão executadas pelo (a) candidato (a) na sequência acima, dentro do previsto para cada dia.
- f. o local da corrida deverá ser em pista ou circuito de piso regular e predominantemente plano.
- § 2º Durante a realização do Exame de Aptidão Física, será permitido ao (a) candidato (a) executar até 02 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo, entre estas, de 01 (uma) hora para descanso (sem qualquer atividade física), excetuando-se a tarefa de corrida livre no tempo de 12 minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia, a contar da 1ª tentativa. Após as duas tentativas, em quaisquer das tarefas, o (a) candidato (a) tem direito a uma última tentativa, em data a ser determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para a seleção. Para a realização da uma última tentativa o (a) candidato (a) deve solicitá-la, por escrito, ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. A solicitação deverá ser entregue no mesmo turno, local e dia, em que o (a) candidato (a) tenha sido considerado (a) inapto (a) na segunda tentativa.
- § 3º Ao (À) candidato (a) que já pertença ao serviço ativo do Exército, bastará à comprovação do conceito mínimo "*Bom*" no último Teste de Aptidão Física, *desde que efetivamente realizado* pelo (a) candidato (a) há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a realização do Exame de Aptidão Física.
- I Não será aceita a comprovação de conceito obtido por meio de "repetição do resultado do Teste de Aptidão Física anterior" prevista no caso de incapacidade física temporária do militar.
- II A comprovação mencionada Teste de Aptidão Física, dar-se-á mediante DIEx do Comandante da OM, endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, encaminhando cópia autenticada da folha do Boletim Interno, no qual foi publicado o referido conceito e deverá ser entregue pessoalmente pelo (a) candidato (a) na Comissão de Seleção Especial em data/hora prevista para a realização do Teste de Aptidão Física.
- III Caso o (a) candidato (a) militar não atenda ao exigido nos Incisos I e II, será submetido (a) às mesmas tarefas, na mesma data, que os demais candidatos (as), na data/hora prevista para a realização do Exame de Aptidão Física.
- § 4º O (A) candidato (a) que faltar, não vier a completar (após esgotar o previsto no § 2º deste Artigo) ou chegar após o início da primeira tarefa do Exame de Aptidão Física prevista para o dia (conforme *letra "d"* deste Artigo), mesmo que por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado da seleção.
- Art. 47. O (A) candidato (a) tomará ciência do seu resultado no Exame de Aptidão Física, registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

TÍTULO VII RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 48. Após cada etapa do processo seletivo serão divulgados na página eletrônica da 8ª Região Militar (http://www.8rm.eb.mil.br), o resultado, a pontuação e a classificação dos (as) candidatos (as). Os (As) candidatos (as) poderão interpor recursos administrativos contra o resultado da Avaliação Curricular, da Avaliação Didática e Redação e da Inspeção de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte da divulgação do resultado, conforme previsto no Calendário de Eventos (Anexo A e Anexo A.1).

O original deste documento encontra-se assinado e arquivado na Seção de Serviço Militar Regional da 8ª Região Militar.

- § 1°. O aludido recurso (*Anexo M*) deverá ser endereçado ao Comandante da 8ª Região Militar e entregue de *forma presencial* pelo (a) candidato (a) à Comissão de Seleção Especial, ou por meio de procurador, munido de instrumento de procuração particular com firma reconhecida por autenticidade e com o fim específico para entrada de recurso administrativo. Os recursos administrativos interpostos deverão ser apresentados em duas vias.
- § 2º. O (A) candidato (a) ou seu procurador deverá protocolar o recurso em um dos locais de funcionamento das Comissões de Seleção Especial, não sendo admitida a remessa por fax, internet, Correios, ou qualquer outro meio.
- § 3°. Fica estipulado, para fins de recebimento de recursos administrativos, o horário de 08h às 11h30 e de 13h30 às 16h30, de segunda a quinta-feira, e de 8h às 11h30 na sexta-feira, obedecendo às datas previstas nos *Anexo A* e *Anexo A.1*.
- § 4º. Os recursos deverão ser interpostos contendo a exposição dos motivos e a respectiva fundamentação, não sendo admitidos recursos genéricos e/ou intempestivos, sob pena de não serem submetidos à análise do mérito.
- § 5°. Na fase de recurso não serão considerados os documentos que deixaram de ser apresentados na fase de entrega de documentos para a Avaliação Curricular, ainda que sirvam para comprovar os motivos alegados.

TÍTULO VIII DESIGNAÇÃO

- Art. 49. O (A) candidato (a) selecionado (a) assinará uma listagem de designação para o serviço ativo do Exército, visando à prestação do serviço militar temporário, se comprometendo a apresentar-se na Organização Militar na qual exercerá suas atividades, no dia e horário estabelecidos neste Aviso de Convocação.
- Art. 50. A designação dos (as) candidatos (as) para as Organizações Militares onde realizarão o Estágio de Serviço Técnico ocorrerá conforme previsto nos *Anexo A* e *Anexo A.1* ao presente Aviso de Convocação, durante a reunião administrativa prevista no mesmo anexo.
- Art. 51. A reunião administrativa visa a esclarecer detalhes da convocação e tratar de informações relacionadas à aquisição de uniformes e procedimentos para a incorporação.
- Art. 52. Somente comparecerão a essa reunião os (as) candidatos (as) aprovados (as) em todas as fases do processo seletivo.

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 53. O (A) candidato (a) deverá assinar a lista de presença em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com a assinatura constante do seu documento de identificação oficial com foto, sendo vedada apenas a rubrica.
- Art. 54. A divulgação oficial a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas deste processo seletivo dar-se-á exclusivamente na página eletrônica da 8ª Região Militar (http://www.8rm.eb.mil.br).
- Art. 55. Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Aviso, o (a) candidato (a) deverá enviar solicitação para o e-mail (*csett8@gmail.com*), informando obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida:

- a) Nome completo;
- b) Número do CPF;
- c) Área de Interesse/Especialização para a qual está inscrito (a) ou pretende se inscrever; e
- d) Informar o item ou subitem do Aviso de Convocação, objeto da solicitação de informação;

Parágrafo Único. Não serão atendidas solicitações por intermédio de ligações telefônicas ou por outro e-mail diferente do disponibilizado neste artigo.

- Art. 56. O Serviço Técnico Temporário, prestado sob a forma do Estágio de Serviço Técnico (EST) e das prorrogações de tempo de serviço subsequentes, não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, exceto nos casos previstos *na Constituição Federal de 1988*.
- Art. 57. O (a) militar temporário do Exército poderá participar do processo seletivo. Para isso deverá realizar a inscrição e, caso classificado (a) em todas as fases do processo seletivo, vier a ser convocado (a) para incorporação, deverá aguardar o licenciamento *ex officio*, de acordo com inciso X do Art. 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.
- § 1°. Caso o (a) candidato (a) aprovado (a) seja Oficial da reserva de 2ª classe ou não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, ele (a) será incorporado (a) no posto em que se encontrar.
- § 2º. Caso o (a) candidato (a) aprovado (a) seja Oficial da reserva de 2ª classe do Exército será dispensado (a) de realizar a 1ª fase do referido estágio, sendo incorporado (a) na OM de destino.
- § 3°. Caso haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª Fase do respectivo Estágio.
- § 4º. Caso não haja ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer no início da primeira semana da 2ª Fase do respectivo Estágio.
- Art. 58. A aprovação no processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à designação e incorporação, ficando a concretização desses atos condicionada à existência de vagas e à disponibilização das mesmas pela 8ª Região Militar.
- Art. 59. O (A) candidato (a) convocado (a), com as ressalvas permitidas em lei, não poderá ter vínculo com qualquer órgão público ou emprego particular, devendo apresentar, no ato da incorporação, a comprovação da sua desvinculação, por meio de documento oficial.
- Art. 60. Os (As) candidatos (as) convocados (as) para incorporação que façam parte do quadro societário de empresa privada deverão atentar para o Art. 29 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o qual prevê: "<u>ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada".</u>
- Art. 61. As mulheres gestantes não podem ser incorporadas para Estágio de Serviço Técnico, devido às atividades militares a serem desenvolvidas exigirem esforços físicos incompatíveis com o estado de gravidez, o que resultará na anulação ou revogação da incorporação e aplicação de situação prevista no Art. 39.
- Art. 62. A tabela de soldo de Aspirante-a-Oficial e 2º Tenente é a seguinte, conforme Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas):

Posto	Soldo (a partir de 1º Jan/19)	Observação
2º Tenente	R\$ 7.490,00 + gratificação que se aplicar	Soldo é a parcela básica da
2 Tenente	κφ 7.190,00 + gradificação que se apricar	remuneração e dos proventos,
Aspirante-a- Oficial	R\$ 6.993,00 + gratificação que se aplicar	inerente ao posto ou à graduação do militar, e é irredutível.

Art. 63. Após a incorporação, o (a) candidato (a) declarado (a) Aspirante-a-Oficial fica compelido (a) a permanecer na Força Terrestre por um período de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data da incorporação, podendo requerer o licenciamento a pedido, desde que tenha cumprido 06 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou (Inciso I do Artigo 170, Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012).

Parágrafo único. O licenciamento a pedido não se aplica aos que estiverem prestando o Serviço Militar obrigatório.

- Art. 64. É reservado ao Comandante da 8ª Região Militar o direito de convocar, para as fases de Avaliação Curricular, Avaliação Didática e Redação, Inspeção de Saúde e Exame de Aptidão Física, o quantitativo que considerar suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas.
- Art. 65. Todos os custos com a participação no processo seletivo serão de responsabilidade exclusiva do (a) próprio (a) candidato (a), inclusive deslocamentos para a realização de quaisquer dos eventos previstos nos *Anexo A* e *Anexo A.1*, bem como para a incorporação na Organização Militar para a qual foi designado (a).
- Art. 66. O processo seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a contar do primeiro dia do período de inscrição, constante dos *Anexo A* e *Anexo A.1*, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Comandante da 8ª Região Militar.

Parágrafo Único. A critério do Comandante da 8ª Região Militar poderá ser prorrogado por um período inferior a 01 (um) ano.

- Art. 67. Todas as etapas do processo seletivo serão divulgadas na página eletrônica da 8ª Região Militar (http://www.8rm.eb.mil.br), competindo ao (a) candidato (a) acompanhar, por meio da internet, todas as publicações, as quais se relacionam à inscrição, chamada para a avaliação curricular, avaliação didática e redação, inspeção de saúde, exame de aptidão física, reunião ou outras convocações que se fizerem necessárias, recaindo sobre o (a) candidato (a) a responsabilidade pelo acompanhamento do processo.
- Art. 68. Em todas as fases do processo seletivo o (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido, portando documento de identidade ou equivalente.
- Art. 69. O (A) candidato (a) deverá registrar sua assinatura na lista de presença, em todas as etapas do processo seletivo, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade ou equivalente.
- Art. 70. A seleção para o Estágio de Serviço Técnico poderá ser revogada a qualquer momento, por motivo de conveniência administrativa e/ou oportunidade.
- Art. 71. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) neste processo seletivo, automaticamente, *autorizam a investigação de sua vida pregressa pela comissão do processo seletivo* para verificar quaisquer impedimentos para a seleção, notadamente, os que dizem respeito à esfera penal.

Parágrafo único. Caso seja constatada irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá sua inscrição indeferida e será eliminado (a) do processo seletivo, sem prejuízo das medidas para apuração de eventual conduta tipificada no Código Penal e/ou Código Penal Militar.

- Art. 72. Caso o (a) candidato (a) seja considerado (a) "<u>Inapto (a)</u>" na Inspeção de Saúde ou no Exame de Aptidão Física, ou, ainda, desista de concorrer ao preenchimento do cargo (vaga), poderá ser convocado (a) o (a) candidato (a) subsequente, dentro da especialidade do (a) candidato (a) eliminado (a) ou desistente.
- Art. 73. O (A) candidato (a) que deixar de se apresentar na data, local e Organização Militar designados (as), para a incorporação, será considerado (a) desistente e eliminado (a) da seleção.

- Art. 74. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à classificação, pontuação ou informações de qualquer natureza a respeito de candidatos (as) inscritos (as), aprovados (as) ou eliminados (as), haja vista a publicidade dos atos inerentes ao certame estarem disponíveis na página eletrônica da 8ª Região Militar (http://www.8rm.eb.mil.br).
- Art. 75. Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos (as) convocados (as) e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas para portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- Art. 76. Em caso de aprovação simultânea em qualquer processo seletivo da 8ª Região Militar, o (a) candidato (a) deverá optar pela incorporação até o dia da reunião administrativa com os (as) convocados (as) para incorporação, quando assinará a lista de designação.
- Art. 77. Os (As) candidatos (as) servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, deverão se desligar dos respectivos órgãos antes da data da incorporação prevista, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.
- Art. 78. Não ficam assegurados aos militares incorporados o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Técnico Temporário.
- Art. 79. Para fins de concessão do Adicional de Habilitação, se faz necessário, obedecer às regras previstas na Portaria nº 768-Cmt Ex, de 5 de julho de 2017.
- Art. 80. O (a) candidato (a) assume total responsabilidade da leitura integral e o conhecimento pleno deste Aviso de Convocação, bem como o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados divulgados na página eletrônica da 8ª Região Militar (http://www.8rm.eb.mil.br).
- Art. 81. Havendo necessidade de eventuais alterações deste instrumento convocatório, serão realizadas as respectivas retificações através de aditamento, com a devida publicação, caso em que não importará na revogação do presente Aviso.
 - Art. 82. Os anexos são parte integrante deste Aviso de Convocação.
- Art. 83. Os casos omissos serão analisados pelo Comandante da 8ª Região Militar e resolvidos com base nas legislações vigentes.

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/8

Belém-PA, 30 de junho de 2018.

Gen Div ANISIO DAVID DE OLIVEIRA JUNIOR

Comandante da 8ª Região Militar

RELAÇÃO DE ANEXOS:

- "A" CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO, EXCETO CANDIDA-TOS (AS) A OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO DA ÁREA DE MAGISTÉRIO
- "A.1" CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO DE MAGISTÉRIO
- "B" DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
- "C" DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
- "D" FICHA DE PONTUAÇÃO
- "E" DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES
- "F" DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR
- "G" DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO
- "H" DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ
- "I" DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
- "J" DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE IN-CORPORAÇÃO
- "K" ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA
- "L" PARECER FAVORÁVEL DO COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR EM QUE SERVE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO
- "M" REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
- "N" REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO
- "O" ÁREAS PROFISSIONAIS DE INTERESSE DA 8ª REGIÃO MILITAR (OTT)
- "P" ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DIDÁTICA E REDAÇÃO (CANDIDATOS A OTT MAGISTÉRIO)
- "Q" ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO
- "R" DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

CALENDÁRIO DE EVENTOS <u>OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO</u> (PARA TODAS AS ESPECIALIDADES, EXCETO CANDIDATOS A MAGISTÉRIO)

EVENTO	DATA/PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Inscrição na página eletrônica da 8ª Região Militar (http://www.8rm.eb.mil.br)	16/07/18 a 13/08/18	Até 13/08/18 às 17:00 h
Publicação dos inscritos com a pontuação cadastrada pelo candidato (a)	20/08/18	
Publicação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para entrega de documentos para a Avaliação Curricular	20/08/18	
Entrega de documentos para a Avaliação Curricular dos (as) candidatos (as) ao cargo de OTT (Todas as especialidades, exceto OTT Magistério)	21/08/18 a 21/09/18	De 2ª a 5ª feira: Somente pela Manhã 08:00 h às 12:00 h 6º feira:
	(exceto 07/09/18)	Somente pela Manhã 08:00 h às 11:30 h
Publicação do Resultado da Avaliação Curricular OTT	28/09/18	
Recurso administrativo relativo ao resultado da Avaliação Curricular OTT	01 e 02/10/18	Manhã: 08:00h às 11:30 h Tarde: 13:30 h às 16:30 h
Publicação da análise de recurso administrativo relativo à Avaliação Curricular	9/10/18	
Publicação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para a Inspeção de Saúde	09/10/18	
Inspeção de saúde OTT	05, 06 e 07/11/18	Local conforme Anexo K
Publicação do Resultado da Inspeção de Saúde	08/11/18	
Recurso Administrativo relativo ao resultado da Inspeção de Saúde	09 e 12/11/18	Manhã: 08:00h às 11:30 h Tarde: 13:30 h às 16:30 h
Publicação do resultado análise do recurso administrativo relativo à Inspeção de Saúde	14/11/18	
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR)	20/11/18	Realizada no local da JISGR, em Belém-PA ou Marabá-PA
Publicação do Resultado da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	21/11/18	
Publicação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para o Exame de Aptidão Física	21/11/18	
Exame de Aptidão Física OTT (2 tentativas para cada tarefa)	22, 23 a 26/11/18	Local conforme Anexo K
Exame de Aptidão Física – última tentativa	27/11/18	
Publicação do resultado do Exame de Aptidão Física	28/11/18	
Publicação do Resultado Final do processo seletivo	28/11/18	
Reunião administrativa com os aprovados	15/01/19	Auditório do CMN
Incorporação ao Exército	01/02/19	

ANEXO A.1 CALENDÁRIO DE EVENTOS <u>OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO A MAGISTÉRIO</u>

EVENTO	DATA/PERÍODO	OBSERVAÇÃO
Inscrição na página eletrônica da 8ª Região Militar (<u>http://www.8rm.eb.mil.br</u>)	16/07/18 a 13/08/18	Até 13/08/18 às 17:00 h
Publicação dos inscritos com a pontuação cadastrada pelo (as) candidato (as)	20/08/18	
Publicação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para entrega de documentos para a Avaliação Curricular - Local, data e horário	20/08/18	
Entrega de documentos para a Avaliação Curricular dos (as) candidatos ao (a)	21/08 e 22/08/18	De 2 ^a a 5 ^a feira: Somente pela Manhã 08:00 h às 12:00 h
cargo de OTT Magistério	21/06 € 22/06/16	6º feira: Somente pela Manhã 08:00 h às 11:30 h
Publicação do Resultado da Avaliação Curricular	27/08/18	
Recurso administrativo relativo ao resultado da Avaliação Curricular	30 e 31/08/18	Manhã: 08:00h às 11:30 h Tarde: 13:30 h às 16:30 h
Publicação da análise de recurso administrativo relativo à Avaliação Curricular	6/09/18	
Publicação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para a Avaliação Didática e Redação	14/09/18	
Sorteio de temas para a Avaliação Didática	17/09/18	Local: CMBel (Belém-PA) às 08:00 h
Avaliação Didática e Redação	18/09/18 - Redação 19 a 21/09/18 - Aula	Local: CMBel (Belém-PA) às 08:00 h
Publicação do Resultado da Avaliação Didática e Redação OTT Magistério	25/09/18	
Recurso Administrativo relativo ao resultado da Avaliação Didática e Redação	26 e 27/09/18	Manhã: 08:00h às 11:30 h Tarde: 13:30 h às 16:30 h 6° feira: somente pela manhã (08:00h às 11:30 h)
Avaliação Didática em grau de recurso (se for o caso)	03/10/18	
Publicação do Resultado da Avaliação Didática em grau de recurso	09/10/18	
Publicação do Resultado da Nota Final dos (as) candidatos (as) ao cargo de OTT Magistério	09/10/18	
Publicação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para a Inspeção de Saúde	09/10/18	
Inspeção de Saúde	05, 06 e 07/11/18	Local conforme Anexo K
Publicação do resultado da Inspeção de Saúde	08/11/18	
Recurso Administrativo relativo ao resultado da Inspeção de Saúde	9 e 12/11/18	Manhã: 08:00h às 11:30 h Tarde: 13:30 h às 16:30 h
Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	20/11/18	Realizada no local da JISGR, em Belém-PA ou Marabá-PA (às 08:00 h)
Publicação do resultado da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso	21/11/18	
Publicação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para o Exame de Aptidão Física	20/11/18	
Exame de Aptidão Física - 2 tentativas para cada tarefa	22, 23 e 26/11/18	Local conforme Anexo K
Exame de Aptidão Física - última tentativa	27/11/18	
Publicação do resultado do Exame de Aptidão Física	28/11/18	
Reunião administrativa com os aprovados	29/11/18	
Incorporação ao Exército	03/12/2018	

ANEXO B

DOCUMENTOS <u>OBRIGATÓRIOS</u> (NA ORDEM ABAIXO) ENTREGUES PELO CANDIDATO A <u>OTT</u> CONVOCADO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

(A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios será motivo para eliminação)

Nome do candidato (a):	
Especialidade:	

Ord	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
1°.	Ficha de inscrição no processo seletivo	Impressa da <i>internet</i> logo após a inscrição		
2°.	Declaração de Veracidade dos Documentos Apresentados (Anexo "R")	-		
3°.	Procuração, com firma reconhecida em cartório (se for o caso)	Com reconhecimento de firma do declarante em cartório		
4°.	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área em que o (a) candidato (a) postula aceita-se declaração da instituição expedidora, na situação do (a) candidato (a) já haver concluído (a) o curso, sem nenhuma restrição, e não ter recebido o diploma).	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório. Curso que habilita a participar do processo na especialidade exigida		
5°.	Carteira de Identidade, somente para candidato (a) civil	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório		
6°.	Carteira de Identidade Militar, somente para candidato (a) militar temporário da ativa	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório		
7°.	CPF	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório ou comprovante de inscrição impresso do site da Receita Federal Podendo constar no documento oficial de identificação		
8°.	Título de Eleitor	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório ou comprovante de inscrição/quitação impresso do site do TSE ou TRE respectivo		
9°.	Carta Patente (candidatos que servem ou já serviram como Oficias Temporários), se for o caso	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório.		
10°.	Certidão de Situação Militar (que já serviram como Sargento ou Oficial Temporário) militares	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório		
11°.	Certificado de Reservista (do sexo masculino que já serviram como praças)	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório		

(Página do Aviso de Convocação nº 004-SSMR/8ª RM, de 30 de junho de 2018 25/51)

(1	agina do Aviso de Convocação nº 004-55IVIR/8º RIVI, d		23/31)
12°.	Certificado de Dispensa de Incorporação (militares do sexo masculino que foram dispensados do Serviço Militar Obrigatório)	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório	
13°.	Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA), se for o caso	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório	
14°.	Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório	
15°.	Certidão de Nascimento dos dependentes (se for o caso)	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório	
16°.	Cópia do Registro Profissional no respectivo conselho de classe regulamentada por lei, quando houver candidatos (as) de profissões que não possuem conselho ficam dispensados da respectiva entrega (Exceto para os (as) candidatos (as) à especialidade Direito não inscritos na OAB — caso em que a inscrição será considerada critério de pontuação)	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório Não há necessidade do Bacharel em Direito ser inscrito na OAB	
17°.	Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário (Anexo E)	-	
18°.	Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior, preenchida mesmo que o (a) candidato (a) não possua qualquer tempo de serviço público (Anexo F)	-	
19°.	<u>, </u>	-	
20°.	Anexo J - Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação	-	
21°.	Comprovante de Residência	Original com cópia ou cópia autenticada em cartório	
22°.	Anexo H - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez - para as mulheres	-	
23°.	Anexo G - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público	-	
24°.	Anexo L - Parecer favorável do Comandante/Chefe/Diretor OM para participação de militar da ativa no processo seletivo ao Serviço Técnico Temporário	Apenas para candidatos (as) militares	
25°.		Obtida na pagina eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br)	
26°.	Certidão Negativa criminal da Justiça Federal	Obtida na página eletrônica da Justiça Federal de onde o (a) candidato (a) residiu nos últimos 05 (cinco) anos.	
27°.	Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual	Obtida na página eletrônica do Tribunal de Justiça do Estado de onde o (a) candidato (a) residiu	

(-	agina do 11, 150 do Convocação ir 00 1 SSI 11, o 11, i, a	nos últimos 5 (cinco) anos	1	101)
		` ,		
		Obtida na pagina		
28°.	Certidão Negativa criminal da <u>Justiça Militar</u>	eletrônica do Superior		
	emitida pelo Superior Tribunal Militar	Tribunal Militar		
		(www.stm.jus.br)		
29°.	Anexo K – Escolha de Localidade para a Realização	Preenchido e assinado pelo		
29°.	da Inspeção de Saúde e do Exame de Aptidão Física	(a) candidato (a)		
		Obtida na pagina		
30°.	Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia	eletrônica da Polícia		
50.	Federal	Federal (www.pf.gov.br)		
		Obtida na página		
		eletrônica da Polícia Civil		
210	Atestado de Antecedentes Criminais da Justiça			
31°.	Estadual	de onde o (a) candidato (a)		
		residiu nos últimos 05		
		(cinco) anos.		
	Certidão/Comprovante/Nada consta de			
	regularização expedido pelo respectivo conselho,	Obtido junto ao respectivo		
	constando que o (a) candidato (a) não possui	_		
220	pendências financeiras, não responde a processo	conselho		
32°.	ético, etc.	Original com cópia ou		
	(candidatos (as) de profissões que não possuem	cópia autenticada em		
	conselho ficam dispensados (as) da respectiva	cartório		
	entrega)			
	Diploma (s) e/ou Certificado (s) de pós-graduação,	Original com cópia ou		
33°.				
33.	1 1 3	cópia autenticada em		
	candidato (a) se inscreveu, (se for o caso)	cartório		
	Curso de pós-graduações Stricto Sensu (Mestrado			
	e/ou Doutorado) declaradas, que possuam relação	Original com cópia ou		
34°.	direta com a Graduação para qual o (a) candidato (a)	cópia autenticada em		
51.	se inscreveu, deverão ser devidamente registradas	cartório		
	por instituições de ensino superior reconhecidas	Cartorio		
	pelo Ministério da Educação (MEC), (se for o caso)			
	-	Original com cópia ou		
35°.	Artigo científico (não é considerado como livro	cópia autenticada em		
	publicado) (se for o caso)	cartório		
		Não necessitam de		
		autenticação, desde que a		
		,		
		publicação integre o		
	A cópia do livro (desde que acompanhado de	Sistema de identificação		
36°.	1 1	numérica, conhecido como		
	Seleção Especial e seus avaliadores), (se for o caso)	ISBN (International		
	Seleção Especial e seus avalladores), (se for o caso)	Standard Book Number),		
		atribuído em nosso País,		
		pela Fundação Biblioteca		
		Nacional.		
		Original com cópia ou		
37°.	Certificações (área de informática), se for o caso	cópia autenticada em		
31.	2	cartório		
		Cartorio	1	

Atenção!

- 1) Todo documento que esteja em língua estrangeira, inclusive, certificação de informática, deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado, inclusive as certificações de informática.
- 2) Após a entrega, os documentos não poderão ser substituídos ou receber acréscimos/complementações.

3) O fato do (a) candidato (a) entregar os documentos por si só não configura somatório ou acréscimo de pontuação, pois eles serão objeto de verificação e avaliação.
4) A cópia dos documentação poderá ser autenticada em cartório ou apresentada à Comissão junto com o original, conforme § 1º do Art. 25 do presente Aviso de Convocação.
5) Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura parcial ou integral do seu conteúdo.

(Página do Aviso de Convocação nº 004-SSMR/8ª RM, de 30 de junho de 2018 27/51)

valiação Cur	
	Belém,/
	Assinatura do (a) candidato (a)
	Tissinatora do (a) candidato (a)
CO	PROCESSO SELETIVO OTT 2018-2019 - 8ª REGIÃO MILITAR
CO! Documentaç	PROCESSO SELETIVO OTT 2018-2019 - 8° REGIÃO MILITAR MPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
CO! Documentaç Posto/Gradua	PROCESSO SELETIVO OTT 2018-2019 - 8ª REGIÃO MILITAR MPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ão recebida em//
CO! Documentaç Posto/Gradua	PROCESSO SELETIVO OTT 2018-2019 - 8ª REGIÃO MILITAR MPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS ão recebida em/

ANEXO C DOCUMENTOS <u>COMPLEMENTARES</u> ENTREGUES PELO CANDIDATO A <u>OTT</u> CONVOCADO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do candidato(a):		
Especialidade:		

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	OBSERVAÇÃO	SIM	NÃO
Diploma de conclusão de doutorado, reconhecido pelo Ministério da	020211113110	22112	11120
Educação, na área em que o (a) candidato (a) postula. Aceita-se			
declaração da instituição expedidora, de validade máxima de 6 (seis)	Original com cópia ou cópia		
meses, na situação de o (a) candidato (a) já haver concluído (a) o curso,	autenticada.		
sem nenhuma restrição, e não ter recebido o diploma.			
Diploma de conclusão de mestrado, reconhecido pelo Ministério da			
Educação, na área em que o (a) candidato (a) postula. Aceita-se			
declaração da instituição expedidora, de validade máxima de 6 (seis)	Original com cópia ou cópia		
meses, na situação de o (a) candidato (a) já haver concluído (a) o	autenticada.		
curso, sem nenhuma restrição, e não ter recebido o diploma.			
Certificado de curso de especialização (no mínimo de 360 horas)			
reconhecido pelo Ministério da Educação. Aceita-se declaração da	0-1-1-1		
instituição expedidora, de validade máxima de 6 (seis) meses, na	Original com cópia ou cópia		
situação do (a) candidato (a) já haver concluído (a) o curso, sem	autenticada.		
nenhuma restrição, e não ter recebido (a) o diploma.			
Certificado de conclusão de curso com carga horária de 120h a 359h			
expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.			
Os cursos livres da modalidade a distância deverão conter no	Original sam aénia ay aénia		
	Original com cópia ou cópia autenticada.		
certificado: carga horária, datas de início e de término do curso,	autenticada.		
assinatura do diretor e CNPJ da instituição expedidora, credenciada pelo Ministério da Educação.			
Certificado de conclusão de curso com carga horária de 80h a 119h			
expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação.			
Os cursos livres da modalidade a distância deverão conter no	Original com cópia ou cópia		
certificado: carga horária, datas de início e de término do curso,	autenticada.		
assinatura do diretor e CNPJ da instituição expedidora, credenciada			
pelo Ministério da Educação.			
Comprovante de atividades profissionais.			
Experiência na função de professor somente será considerada no cas	o dos (as) candidatos (as) a OTT	Magisté	rio.
a) emprego na área privada			
(Comprovar o vínculo empregatício):	Comprovar o vínculo		
Além da cópia da carteira de trabalho (páginas com dados, foto e	empregatício.		
registros do contrato de trabalho):	Original com cópia ou cópia		
- extrato da contribuição do INSS/FGTS correspondente ao período	autenticada.		
cadastrado na ficha de inscrição.	autenticada.		
b) emprego, cargo ou função em órgão público			
1) Documento Oficial (DOU, Portarias) emitido pelos Poderes			
Legislativo, Executivo e Judiciário, em papel timbrado, com carimbo			
do órgão expedidor, datado e assinado pelo respectivo órgão de			
Gerência de Pessoas, que informe o período, com data completa de			
início e fim, se for o caso, com a descrição detalhada das atividades			
	Original com cópia ou cópia		
desenvolvidas, exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins de pontuação.	autenticada.		
2) Na inexistência de Diário Oficial, poderá ser aceita certidão ou			
declaração do órgão responsável, em papel timbrado, com carimbo			
do órgão expedidor, onde exerça ou exerceu a atividade, que informe			1
o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço			1
realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.			
c) autônomo			+
	Comprovar a ovnoriôncia		
1) a experiência profissional deverá ser comprovada por meio de	Comprovar a experiência.		
Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Guia da Previdência	Original com cópia ou cópia autenticada.		
Social, referente a todo o período cadastrado, contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração do contratante, com firma	autenticaua.		
de serviços, aereserdo de deciaração do contratante, com mina		I	1

(Página do Aviso de Convocação nº 004-SSMR/8ª RM, de	e 30 de junho de 2018 29/5	1)
reconhecida em cartório, em papel timbrada e carimbo de CNPJ, com		
data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período,		
com data completa de início e fim, e a experiência profissional com descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o		
exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.		
certidão emitida pela Prefeitura Municipal, comprovando o		
tempo de cadastro como autônomo, e de comprovante de		
regularidade de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) no		
período em que se reporta a declaração do contratante.		
d) tempo de atividade profissional na situação de militar	Militares da Reserva podem	
Certificado de Reservista ou Alterações referentes ao período	apresentar cópia autenticada das folhas de alterações ou declaração	
cadastrado, que comprove o exercício da função na área pretendida.	emitida pela OM onde serviu, na	
Caso seja da Ativa, deverá apresentar uma declaração do	qual conste tempo de serviço,	
Comandante da Organização Militar, na qual deve constar o período e	início e término e comportamento	
a atividade exercida pelo militar.	(se for o caso)	
e) profissional autônomo da área de Direito		
Poderá comprovar experiência profissional se satisfizer o previsto		
no Art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da		
OAB. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a		
participação anual mínima em <u>cinco atos</u> privativos previstos no Art. 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.	Original com cópia ou cópia	
Parágrafo único. A comprovação do efetivo exercício faz-se	autenticada.	
mediante:	инстисион.	
a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;		
b) cópia autenticada de atos privativos;		
c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça		
função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.		
f) prestação de serviço por meio de contrato de trabalho		
Mediante apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviço, com reconhecimento de firma em cartório, acompanhada da	O initial com cónio ou cónio	
Declaração do contratante, sob as penas da Lei, informando o período	Original com cópia ou cópia autenticada	
do contrato, e as atividades exercidas pelo (a) candidato (a),	Reconhecimento de firma em	
exclusivamente na especialidade que estiver concorrendo, para fins	cartório	
de pontuação. (Reprodução/cópia autenticada e com reconhecimento	Curtorio	
de firma em cartório)	. <u> </u>	
Comprovante de Inscrição na OAB	Original com cópia ou cópia	
	autenticada.	
Certidão de Acervo Técnico das Anotações de Responsabilidade	Original com cópia ou cópia	
Técnica (ART) e dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT)	autenticada.	
Atenção!		
1) Não será considerado como tempo de experiência, em hipótese nenhu	uma, o tempo de estágio, de monitoria ou de !	holsa
de estudo.	ma, o tempo de estagio, es mo-	JU104.
2) Após a entrega, os documentos não poderão ser substituídos ou recebe		1.
3) O fato do (a) candidato (a) entregar os documentos por si só não configerão objeto de verificação e avaliação.	gura somatório ou acréscimo de pontuação, p	ois ele
3) Este anexo deverá ser impresso e conduzido pelo (a) candidato (a) con	vocado (a) para a Avaliação Curricular.	
Belém,//		
Assinatura do (a) candida		
PDOCESSO SEI ETIVO OTT 2019, 2010, 5		•
PROCESSO SELETIVO OTT 2018-2019 - 8 COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMEN Documentação recebida em//		
Posto/Graduação do recebedor:		
Nome do recebedor:		

Obs: após a entrega, a documentação não será restituída.

Assinatura do recebedor (integrante da CSE)

ANEXO D FICHA DE PONTUAÇÃO DE CANDIDATO (A) A OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO (OTT)

Títulos / Diplomas / Cursos / Pu Livro / Certificações / Profic profissional ou atividade de ensin		
1. Habilitação mínima exigida		
a. graduação em curso superior		2,5 pontos
a. graduação em eurso superior	(no máximo 01 graduação)	
2. Títulos / Diplomas		
a. Doutor. Pós-Graduação <i>Stric</i>	to Sensu	6,0 pontos por diploma (no máximo 01 título/grau/diploma)
b. Mestre. Pós-Graduação <i>Stric</i>	cto Sensu	4,0 pontos por diploma (no máximo 01 título/grau/diploma)
c. Especialização. Pós-graduaçã (mínimo de 360 horas).	ăo Lato Sensu	1,5 pontos por curso presencial (no máximo 02 títulos de Especialização realizados en instituição de ensino cadastrada no e-MEC)
d. Inscrição na Ordem dos Adv (apenas candidatos (as) à área	C	10,0 pontos
sabilidade Técnica (AF Responsabilidade Técnica classe	co das Anotações de Respon- RT) e dos Registros de (RRT) emitidos por órgão de (as) a OTT Engenharia e	, <u>1</u> 1
3. Cursos de aperfeiçoamento		
(relacionados com o que habili	ta a participar do processo após a	
a. carga horária de 120h a 359h	Curso presencial	0,5 ponto por curso (no máximo 02 cursos)
b. carga horária de 80h a 119h	Curso presencial	0,4 ponto por curso (no máximo 02 cursos)
c. carga horária de 120h a 359h	curso virtual/EAD/pela internet	0,2 ponto por curso (no máximo 02 cursos)
d. carga horária de 80h a 119h	curso virtual/EAD/pela internet	0,1 ponto por curso (no máximo 02 cursos)
4. Publicações técnicas – Livros		
(somente para Magistério)	A publicação deve integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído no Brasil,	2,0 pontos por publicação (no máximo 03 publicações)

Os artigos Científicos serão classificação de acordo com o Qualis vigente na data da publicação deste Aviso de Seleção, conforme descrito abaixo.

(Página do Aviso de Convocação nº 004-SSMR/8ª RM, de 30 de junho de 2018 31/51)

O Qualis é o sistema utilizado pela Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), do Ministério da Educação, que aufere a qualidade dos artigos e de outros tipos de produção, a partir de análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, periódicos científicos.

O (A) candidato (a) poderá apresentar no máximo 04 (quatro) artigos podendo ou não ser de uma mesma classificação.

a partir de análise da qualidade dos veículos de divulgação, ou seja, O (A) candidato (a) poderá apresentar no máximo 04 (quatro) mesma classificação.	
a. Artigo Científico, classificado como Qualis A1	1,0 ponto (no máximo 01 artigo)
b. Artigo Científico, classificado como Qualis A2	0,9 ponto (no máximo 01 artigo)
c. Artigo Científico, classificado como Qualis B1	0,8 ponto (no máximo 01 artigo)
d. Artigo Científico, classificado como Qualis B2	0,7 ponto (no máximo 01 artigo)
e. Artigo Científico, classificado como Qualis B3	0,6 ponto (no máximo 01 artigo)
6. Livro	
a. livro A publicação deve integrar o Sistema de identificação numérica, conhecido como ISBN (International Standard Book Number), atribuído no Brasil, pela Fundação Biblioteca Nacional.	1,5 ponto (no máximo 01 livro)
7. Certificações	
Caso a certificação esteja em língua estrangeira, deverá ser acompanhada de versão em português, feita por tradutor juramentado.	1,0 ponto (no máximo 02 certificações)
8. Proficiência linguística	
Certificado ou diploma de proficiência no idioma inglês, a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proeficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550).	1,0 ponto (no máximo 01 proficiência)
Obs: Somente na área de informática	
9. Exercício de atividade profissional ou atividade de ensino (relacionada com a que habilita a participar do processo)	
 a. no meio civil (O calculo será feito por dia trabalhado, utilizando-se três casas decimais) 	2,0 pontos para cada ano completo (não serão somadas frações de ano)
b. no meio militar (na área pleiteada, comprovada nas alterações ou documento expedido pelo Cmt OM)	2,5 pontos para cada ano completo (não serão somadas frações de ano)

Atenção:

- 1 Cadastre apenas os cursos/títulos concluídos dentro da especialidade pleiteada no curso que habilita a participar do processo;
- 2 Cadastre o curso no item adequado, conforme a quantidade de carga horária registrada no certificado;
- 3 Não repita o cadastro nem ultrapasse a quantidade máxima de cursos prevista;
- 4 Experiência profissional na função de professor somente será considerada no caso dos (as) candidatos (as) a Oficial Técnico Temporário na área de Magistério;

- 5 Não será computado como curso a atividade de palestrante, participante ou ouvinte em simpósios, conferências, palestras e similares, qualquer que seja a carga horária;
- 6 Não será computado como experiência profissional o tempo de "*trainee*", de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo;
- 7 O cadastro da graduação de nível superior na especialidade postulada pelo (a) candidato (a) não conta ponto, apenas o habilita a concorrer ao cargo (vaga);
- 8 Para contagem de <u>01 ano</u> completo, no exercício da atividade profissional, <u>fica vedado</u> o somatório de vários períodos *menores que 01 ano*;
- 9 Será vedado o somatório de vários diplomas/certificados para atingir determinada carga horária a maior;
- 10 Considere o dia 16/08/18 como a data final para o registro de experiência profissional no sistema de inscrição;
- 11- Curso de *menor carga horária* cadastrado <u>no item</u> de curso de *maior carga horária* não será computado;
- 12 Curso de <u>maior carga horária</u> registrado <u>no item de menor carga horária</u> será computado conforme cadastrado pelo (a) candidato (a), desde que <u>não ultrapasse a quantidade máxima de 03 (três) cursos previstos para aquela carga horária</u>;
- 13- Curso virtual cadastrado no item de curso presencial não será computado; e
- 14 <u>Curso presencial</u> registrado <u>no item de curso virtual</u> será computado <u>conforme cadastrado pelo (a) candidato</u> (a), <u>desde que não</u> ultrapasse a quantidade máxima de 03 (três) cursos presenciais.

(Página do Aviso de Co	nvocação nº 004-SSMR/	8 ^a RM, de 30 de junh	o de 2018 33/51

ANEXO E (MODELO)

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

1. Eu,		, lat n
, CPF n°,	nascido (a) aos _	dias do mês de
de, filho(a) de		e de
	residindo	na cidade de
, declaro que sou volu	ıntário(a) para o Est	ágio de Serviço Técnico,
na cidade para a qual for designado, pelo período de um	n ano, como Oficia	l do Exército Brasileiro,
sujeitando-me, se for aceito (a), a todos os deveres e obri	igações militares pr	evistos na legislação em
vigor, e conhecedor (a) que poderei obter, dependendo da	a existência de vaga	a e do meu desempenho
profissional, prorrogações anuais, não ultrapassando o per	ríodo de 8 anos, cor	ntado, para isto, todos os
tempos de serviço prestados em órgãos públicos da ad	lministração direta,	indireta, autárquica ou
fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados	s, do Distrito Federa	al, dos antigos Territórios
e dos Municípios e o tempo de serviço militar inicial, estág	gios, dilação, prorrog	gações e outros.
2. Declaro, também, para todos os fins, serem	verídicas as inform	nações fornecidas, ciente
da responsabilidade criminal prevista nos Art.299 e 30-	4 (falsidade ideológ	gica) do Decreto-Lei nº
2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 31	12 (falsidade) do De	creto-Lei nº 1.001, de 21
de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).		
	/2018	
Nome completo do (a) o	declarante	

(MODELO)

ANEXO F (MODELO) DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO ANTERIOR

1.	Eu,						,	Idt	n
		, CPF n°		, nascido (a)	em _	/	_/	filho (a)	d
			e de				, decl	laro, sob	a
per	as da lei, para	a fim de compro	vação junto à 8ª	Região Militar	, que a	nté <u>13 DE</u> A	AGOSTO	DE 2018	<u>i.</u>
() NÃO POSS								
() POSSUO _	anos,	meses,	dias (discrin	ninado	no quadr	o abaixo) d	le	
fun Mu	dacional de quinicípios, mes	o prestado a órgualquer dos Pod mo que contrat a ser averbado n	eres da União, o ado temporaria	dos Estados, do mente, anterior	Distri à mir	to Federal, nha incorp	, dos Territo	órios ou	do
Tei		co público antei			ora da				_
	Inst	tituição	I	Período			o de serviç		_
							mês(es)_)
						ano(s)	mês(es)	dia(s))
						ano(s)	mês(es)	dia(s))
						_ano(s)	mês(es)	dia(s)	,
To	otal					_ano(s)	mês(es)	dia(s))
púb l Bra	olico, serei aut o. caso esteja	que: vista para a inc tomaticamente e a prestando serv rei atualizar o o	liminado do pro viço a órgão pú	cesso seletivo; iblico e seja co	e onvoca	ado para i	ncorporar	ao Exér	cite
res _]	ponsabilidade 7 de dezembr	bém, para todo criminal previs o de 1940 - Có - Código Penal I	ta nos Art. 299 digo Penal, e A Militar (CPM).	e 304 (falsidad	le ideo ide) do	ológica) do Decreto-	Decreto-L	ei nº 2.8	48
			-	eto do(a) declar	ante				

ANEXO G (MODELO) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu,		, ldt n°
, CPF n°		
, filho (a) de		e de
	, declaro, sob as penas o	da lei, para fim de comprovação
junto à 8ª Região Militar, que não estar	ei, na data prevista para a min	ha incorporação ao Exército, caso
esta ocorra, investido (a) em cargo pú	iblico, seja ele da administraç	ão direta, indireta, autárquica ou
fundacional de qualquer dos Poderes da	a União, dos Estados, do Distr	ito Federal, dos Territórios ou dos
Municípios.		
2. Tenho plena ciência que, ca	so incorporado (a) e venha a	exercer qualquer função pública
acima especificada, simultaneamente à	que ora pleiteio, serei licencia	ado (a) imediatamente, por ferir o
disposto no Art. 142, § 3°, inciso II, da	Constituição Federal.	
3. Declaro, também, para todos	s os fins, serem verídicas as i	nformações fornecidas, ciente da
responsabilidade criminal prevista nos	Art.299 e 304 (falsidade ideo	ológica) do Decreto-Lei nº 2.848,
de 7 de dezembro de 1940 - Código F	Penal, e Art. 312 (falsidade) d	o Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de
outubro de 1969 - Código Penal Militar	r (CPM).	
	1	/2018
		_/2018
Non	ne completo do (a) declarante	

(MODELO)

(Página do Aviso de Convoc	cação nº 004-SSMR/8	RM, de 30 de ju	unho de 2018	36/51
----------------------------	---------------------	-----------------	--------------	-------

ANEXO H (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

	Eu, _								,	iat n
		, CPF	n°		, nascida aos	d	ias do n	nês de _	de	,
filha		de							e	de
					, declaro, j	para e	eito do	processo	de sele	eção ao
Estág	gio de Se	rviço Técnico	o, que fui ale	rtada e ton	nei ciência de	que:				
	a. o e	stado de gra	avidez não i	impossibili	ta a minha p	articip	ação nes	sse proce	esso, ent	tretanto
impe	de a inco	rporação par	a o estágio a	icima, em v	rirtude dos ris	cos de	correntes	das ativ	idades m	nilitares
a ser	em deser	nvolvidas, po	steriormente	e, na presta	ção do Serviç	ço Mili	tar Tem _l	orário (Tal med	ida não
tem c	aráter di	scriminatório	e visa, tão s	somente, a	preservação d	a integ	ridade da	ı mãe e d	lo feto);	e
	b. sou	responsável	por comun	icar, o ma	is rápido pos	ssível,	e por es	scrito, o	meu est	tado de
gravi	dez à au	toridade mil	itar compete	ente, espec	ialmente no p	período	entre a	Inspeção	o de Saí	úde e a
incor	poração,	bem como d	urante o perí	íodo de rea	lização da 1ª f	fase do	Estágio	de Serviç	ço Técnio	co.
				., _		' <u> </u> /	2018			
			Nom	ne completo	do (a) declar	ante				

(MODELO)

ANEXO I (MODELO) DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1.	Eu,						dt	nº
	, CPF n°							
de _	, filho (a) de							_ e
de			, decla	ıro, com	o cand	idato	(a)	no
proc	esso de seleção para o Estágio de Servie	ço Técnico, na	área d	a 8ª Regi	ão Mili	tar, r	esidir	no
segi	inte endereço:							
Av/	Rua/							
Nº_								
Baiı	ro							
Cid	de, UF _	 ;						
CEI								
con	orme comprovante juntado a esta declaraçã	0.						
	Declaro, também, para todos os fins, se onsabilidade criminal prevista nos Art. 299			_				
de 7	de dezembro de 1940 - Código Penal, e	Art. 312 (falsida	ade) do	Decreto-l	Lei nº 1	.001,	de 21	de
outı	bro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).							
		.,//′2	2018					
	Nome completo do (a	a) declarante						
	(MODELO	*						

ANEXO J (MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu,			, Idt nº
	, CPF n°	, nascido (a) aos	dias do mês de
de	, filho (a) de		e de
		, declaro, como candid	ato (a) no processo de seleção para
o Estágio	o de Serviço Técnico, na áre	ea da 8ª Região Militar, assumir	inteira responsabilidade em mudar
de residê	ència, por conta própria, ser	n direito a verba indenizatória	de transporte, bagagem, veículo ou
ajuda de	custo, caso venha a ser c	convocado (a) para servir em	Organização Militar localizada em
cidade di	iferente de onde resido, sem	qualquer ônus para o Exército.	
			2018
			-010
	N	Iome completo do (a) declarante (MODELO)	

(Página do Aviso de Convocação nº 004-SSMR/8ª RM, de 30 de junho de 2018	(Página	do Aviso de	Convocação nº	004-SSMR/8a	RM. de 30 de i	iunho de 2018	39/5
--	---------	-------------	---------------	-------------	----------------	---------------	------

ANEXO K (OTT) (MODELO)

ESCOLHA DE LOCALIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE E DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

UF	Guarnição	Localidade onde deseja realizar a Inspeção de Saúde (IS) (Marcar com X)	Localidade onde deseja realizar o Exame de Aptidão Física (EAF) (Marcar com X)
AP	Macapá		
MA	Imperatriz		
WIA	São Luís		
	Altamira		
	Belém		
PA	Itaituba		
FA	Marabá		
	Santarém	<u>-</u>	
	Tucuruí	_	

	, _	/	/2018	
Nome o	completo do (a) candid	ato (a)	

Atenção: esta ficha deverá ser preenchida e entregue à Comissão de Seleção Especial, caso o (a) candidato (a) seja convocado (a) para realizar a Avaliação Curricular.

(Página do Aviso de Convocação i	° 004-SSMR/8° RM, de 30 de	iunho de 2018 40/51)
(1 0,51110 0,0 11,130 0,0 0,011,000,000,000,000,000,000,000,		10011110 000 2010

ANEXO L (MODELO)

PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA A PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO

	Decla	ro, jun	ito ac	o Coman	do da	8ª Re	gião Mil	itar, c	que o (a	ı)			
								, Id	t nº			, CI	PF n°
			_,	nascido	(a)		de						
desemper	nha(ou)	a fun	ıção	de									, no
período a sua cor						, e não	possui e	m seu	is assenta	amento	_	ue desa	bone
processo			_	_	_	_						1 3	
		_			, ₋	,	/_	/	2018				
				Non		sto do (Cmt/Ch/I E LO)	Oir ON	M				

ANEXO M (MODELO)

REQUERIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Do (a) candidato (a) ao EST							
Ao Ex	xcelentíssimo Senhor (Comandante da 8ª	Região	Militar Militar				
Objet	o :							
1.							filho	de
área		e de						(a) à em
		identidade	n°		,	nasc.	CPF	n°
		, referente	à	publicação	do	resultado requer	da a V	(o) Exa
	l solicitação encontra co Temporário no Âml				a Seleção	de Oficia	l ao S	erviço
3. And	exos:							
4. É a	primeira vez que requ	er.						
		,		de	_ de 201	8		
		Nome co	mpleto	o e assinatura				

Atenção:

- 1) Uma exposição de motivos poderá ser anexada a este requerimento. A linguagem deverá ser concisa e fundamentada. Solicita-se que sejam anexados comprovantes, documentos que justifiquem a solicitação e que sirva para apoiar a discordância do requerente; e
- 2) O requerimento deverá ser entregue à Comissão de Seleção Especial.

(MODELO)

ANEXO N (MODELO)

REQUERIMENTO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Do (a) candidato (a) ao EST	·				
Ao Excelentíssimo Senhor	Comandante da 8ª Re	egião Militar			
Objeto: Inspeção de Saúde	em Grau de Recurso				
1.			,	filho	de
	e	de		, candi	dato
(a) à especialidade				, nascido	em
,	identidade	n°	,	CPF	n°
	, tendo sido insp	ecionado por	JISE para convocaçã	o ao Estágio	de
Serviço Técnico (EST), req	uer a V Exa Inspeção	o de Saúde em	Grau de Recurso (ISG	R), por disco	rdar
do parecer da Junta de Inspe	eção de Saúde Espec	ial (JISE).			
2. Tal solicitação encontra	amparo na Portaria	n° 566, de 13	3 Ago 09 - Instruções	Reguladoras	das
Perícias Médicas no Exérci	to – IRPMEX – (IG	30-33) e Portar	ria nº 215-DGP, de 1º s	et 09 - Instru	.ções
Reguladoras das Perícias M	édicas no Exército –	IRPMEX – (IC	G 30-33).		
3. Anexos:					
		de	de 2018		
	Nome com	pleto e assinati	ura		

Atenção:

- 1) Uma exposição de motivos, laudo médico, exame médico, etc. deverão ser anexados a este requerimento, para justificar a solicitação e servir de apoio à discordância do requerente; e
- 2) O requerimento deverá ser entregue à Comissão de Seleção Especial.

(MODELO)

ANEXO O ÁREAS PROFISSIONAIS DE INTERESSE DA 8ª REGIÃO MILITAR (OTT)

Formação Exigida	Especialidade	Guarnições com previsão de abertura de cargos (vagas)
Administração	Bacharel em Administração	Belém Marabá-PA Macapá-AP
Arquitetura	Bacharel em Arquitetura	Belém-PA
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social com <u>experiência</u> em Educação Especial e Inclusiva	Marabá-PA
Biblioteconomia	Bacharel em Biblioteconomia	Belém-PA
Comunicação Social	Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo Bacharel em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas	Belém-PA Macapá-AP Marabá-PA
Contabilidade	Bacharel em Ciências Contábeis	Santarém-PA
Direito	Bacharelado em Direito	
Engenharia Civil	Bacharel em Engenharia Civil	
Engenharia Ambiental	Bacharel em Engenharia Ambiental	Belém Marabá-PA Macapá-AP Santarém-PA
Engenharia de Telecomunicações	Bacharel em Engenharia de Telecomunicações	Belém Marabá-PA Macapá-AP
Engenharia Mecânica	Bacharel em Engenharia Mecânica	Santarém-PA
Enfermagem	- Bacharel em Enfermagem com <u>especialização</u> em auditoria	
Fisioterapia	Bacharel em Fisioterapia	
- Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento d temas - Tecnólogo em Banco de Dados - Tecnólogo em Segurança da Informação - Tecnólogo em Redes de Computadores - Bacharel em Engenharia da Computação		Belém-PA Macapá-AP Marabá-PA
Magistério	Licenciatura em Língua Portuguesa com Habilitação em Inglês	Belém-PA
Nutrição	Bacharel em Nutrição	Belém-PA Macapá-AP Marabá-PA

<u>Não há</u>, por parte do Comando da 8ª Região Militar, a obrigatoriedade de convocação de todas as especialidades previstas neste anexo para todas as fases do processo seletivo.

ANEXO P

ORIENTAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DIDÁTICA E REDAÇÃO (CANDIDATOS A OTT MAGISTÉRIO)

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO DIDÁTICA E DA REDAÇÃO

a. Avaliação Didática

1) Constará da elaboração de uma aula a ser ministrada em data/horário estabelecidos quando da realização do sorteio do tema.

2) Durante a apresentação de uma aula, os (as) candidatos (as) serão avaliados (as) quanto aos

procedimentos diante de uma turma de 7º ano, observando-se os seguintes critérios:

Nr Ordem	Critérios	Pontuação	Pontuação Obtida	
I	Planejamento da Aul			
	O plano de aula contém os elementos essenciais			
1	(objetivos, conteúdos, estratégias de ensino, avaliação e referências)?	1,0		
2	No roteiro do conteúdo são indicados os pontos fundamentais do tema?	0,5		
II	Desenvolvimento da Au	ıla		
1	Introduz o assunto de maneira motivadora?	0,5		
2	Aborda os aspectos principais do tema exigido?	1,0		
3	A abordagem do tema é contextualizada?	1,0		
4	Evidencia domínio do conteúdo e segurança na apresentação do tema?	1,5		
5	Apresenta fluência verbal e concordância gramatical no decorrer da exposição?	1,0		
6	Emprega a técnica de exposição de modo apropriado em relação ao ritmo, tom, altura da voz e direção?	1,0		
7	Utiliza adequadamente recursos didáticos de modo a facilitar o processo da comunicação oral?	0,5		
8	Obedece ao limite de tempo estabelecido para a exposição do conteúdo?	0,5		
9	Mantém um clima dinâmico e estimulante durante a exposição?	0,5		
III	Conclusão			
1	Utiliza avaliação/exercícios?	0,5		
2	Apresenta conclusão da aula com aspectos relevantes e fundamentais do tema?	0,5		
	Total	10		

- 3) No dia da realização da avaliação, o (a) candidato (a) deverá apresentar 03 (três) vias impressas do Plano de Aula, conforme sugestão de modelo constante do item 4. (Sugestão de Plano de Aula) sobre o tema a ser ministrado, de igual teor, datadas e assinadas.
- 4) O (A) candidato (a) que não apresentar o Plano de Aula não poderá ministrar a aula e será considerado reprovado (a).
- 5) Na ocasião, serão disponibilizados aos (as) candidatos (as) os meios auxiliares para a apresentação de uma aula, tais como: projetor multimídia, quadro branco, caneta e apagador para quadro branco. A aula poderá ser ministrada utilizando-se uma apresentação digital ou no quadro branco. Além disso, o (a) candidato (a) poderá valer-se de outros materiais que julgue necessários.

- 6) Um candidato (a) não poderá assistir a apresentação do outro.
- 7) Durante o desenvolvimento da aula, a Comissão Examinadora poderá formular perguntas ou fazer comentários explicativos para se verificar a capacidade e atitude do professor.
 - 8) A Comissão registrará sua avaliação em formulário próprio no término da Avaliação.
 - 9) A duração da aula será de no mínimo 25 e no máximo de 30 minutos.
 - 10) A falta à aula implica em eliminação do processo seletivo.
- 11) A aula dos (as) candidatos (as) a Oficial Técnico Temporário (magistério língua estrangeira) será ministrado na respectiva língua.

b. Redação

- 1) Tem o objetivo de verificar a habilidade do (a) candidato (a) em relação à construção de texto, à sua capacidade de comunicação, ao seu domínio sobre a matéria e à sua capacidade de síntese.
- 2) A Prova de Redação valerá 10 pontos e consistirá na elaboração de texto de tipologia dissertativo-argumentativa com, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas, com letra legível em que serão avaliados: fidelidade ao tema, objetividade, clareza, sequência lógica de pensamento e utilização correta das normas gramaticais.
 - 3) Para a escrita da redação será admitido somente o uso de caneta esferográfica azul ou preta.
- 4) As provas que descumprirem as exigências da quantidade de linhas e cor de tinta estabelecida **NÃO** serão consideradas pela banca e receberão nota **ZERO**.
- 5) As redações que tiverem sido consideradas, pela Banca Examinadora, como **fuga ao tema obterão nota zero.**
- 6) **Não** serão aceitas para correção redações na **folha de rascunho**. A banca só corrigirá os textos que estiverem escritos na **folha de Redação**.
 - 7) Serão desconsideradas, para efeito de correção, **cópias literais** dos textos motivadores.
 - 8) Os critérios de avaliação da Prova de Redação, com as respectivas pontuações, são:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Normas gramaticais	0,0 - 1,5
Tema	0,0 - 1,5
Argumentação	0,0 - 2,5
Coerência	0,0 - 1,5
Coesão	0,0 - 2,0
Ampliação vocabular	0,0 - 1,0

- 9) A duração da redação será de 01 (uma) hora.
- 10) A falta à redação implica em eliminação do processo seletivo.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE AS NOTAS

- a. A nota da Avaliação Didática (aula) terá peso 2, e a da Redação e da Avaliação Curricular, peso 1.
- b. O (A) candidato (a) que obtiver nota abaixo de 5,0 (cinco vírgula zero) na Redação ou na Avaliação Didática será considerado reprovado.
 - c. A nota da Avaliação Curricular será transformada em base 10.
 - d. A Nota Final dos (as) candidatos (as) a OTT Magistério será expressa da seguinte forma:

<u>Nota da Avaliação Curricular + Nota da Redação + Nota da Avaliação Didática x 2</u>

3. CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DO TEMA DA AULA

- a. A convocação ocorrerá conforme publicação divulgada no site da 8^a Região Militar, na data prevista no $Anexo\ A$.
- b. O sorteio será realizado pela Comissão de Avaliação Didática na presença dos (as) candidatos (as) ao cargo de Magistério selecionados (as) para a realização desta atividade.
- c. O (A) candidato (a) deverá comparecer ao sorteio, pessoalmente ou por meio de seu procurador (nesse caso, apresentar procuração registrada em cartório), na data especificada no Anexo A. A falta ao sorteio implica em eliminação do processo seletivo.
- d. Endereço do local do sorteio: Colégio Militar de Belém, sito na Avenida Almirante Barroso, 4.348, Souza, Belém, PA (em frente ao 2º Batalhão de Infantaria de Selva 2º BIS).

4. SUGESTÃO DE PLANO DE AULA

PROFESSOR:	·
DISCIPLINA:	ANO ESCOLAR:
ASSUNTO:	·
ORIETIVOS GERAIS:	

Objetives específices de						
Objetivos específicos da aula	Conteúdo	Metodologia / Técnica	Ação Pedagógica	Recursos	Avaliação	
Descrever o que os discentes deverão estar capacitados ao final da aula (conhecimento que se propõe a transmitir aos alunos).	conteúdo a ser ministrado.	Informar qual a técnica de ensino e quais métodos serão utilizados na aula em tela.	Expor a condução propriamente dita da aula (como a aula será ministrada).	Informar quais recursos (materiais e/ou didáticos) pretende utilizar na aula.	pretende verificar se os alunos atingiram	

5. TEMAS PARA A AVALIAÇÃO DIDÁTICA (AULA)

a. Biologia

- 1) Temas de Biologia:
 - a) Solo: importância, componentes e formação;
 - b) Solo: tipos e erosão;
 - c) Solo e saúde: poluição e doenças;
 - d) Ar e saúde: poluição e doenças;
 - e) Água e saúde: poluição e doenças;
 - f) Origem da vida e evolução dos seres vivos; e
 - g) Organização celular.
- 2) Referências Bibliográficas de Biologia:
- a) ODUM, E. P.; BARRETT, G. W. **Fundamentos de Ecologia**. 5 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2011; e
- b) BEGON, Michael; TOWNSEND, Colin R.; HARPER, John L. **Ecologia: de indivíduos a ecossistemas**. Artmed. 4º ed. Porto Alegre, 2017.

b. Educação Física

- 1) Temas de Educação Física:
 - a) Jogo e Esporte;
 - b) Atividade física, saúde e qualidade de vida;
 - c) Lutas/ ginástica;
 - d) Atividades rítmicas; e
 - e) Atividades aquáticas.

2) Referências Bibliográficas de Educação Física:

- a) BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: documento preliminar. 2015;
- b) BETTI, M; SO, M. R. **Saber ou Fazer?** O Ensino de lutas na Educação Física escolar. São Carlos: EFSCAR, 2009;
- c) CARREIRO, Eduardo Augusto. **Lutas**. In: DARIDO, Suraia Cristina. Educação Física escolar: implicações para a prática pedagógica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005;
- d) NASCIMENTO, P. R. B. **Organização de trato pedagógico do conteúdo de lutas na Educação Física escolar**. Florianópolis. Motrivivência. Ano XX, N 31, p.36-49. Dez./2008;
- e) COLETIVO DE AUTORES. **Metodologia do ensino de Educação Física**. São Paulo: Cortez, 1992;
- f) DAOLIO, Jocimar. **Educação física brasileira**: autores e atores da década de 1980. Papirus Editora, 1998;
- g) FREIRE, João B; SCAGLIA, Alcides J. **Educação como prática corporal**. 2 ed. São Paulo: Scipione, 2009;
 - h) KUNZ, Elenor. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. 5 ed. Ijuí: Unijuí, 2003;
- i) MATTHIESEN, Sara Quenzer et al. **Linguagem, corpo e Educação Física**. Revista Mackenzie de Educação Física e Esporte, v. 7, n. 2, 2008;
- j) MENDES, Maria Isabel B. S.; NÓBREGA, Terezinha Petrúcia. **Cultura de Movimento**: **Reflexões a partir da relação entre corpo, natureza e cultura**. Pensar a Prática, [S.l.], v. 12, n. 2, ago. 2009; e
- k) PALMA, Ângela Pereira T. V.; OLIVEIRA, Amauri Aparecido B.; PALMA, José Augusto V. **Educação Física e a organização curricular**: educação infantil, ensino fundamental, ensino médio. 2 ed. Londrina. PR: Eduel, 2010.

c. História

- 1) Temas de História:
 - a) Expansão Religiosa;
 - b) A Sociedade Feudal;
 - c) A Religiosidade Popular na Colônia;
 - d) A Colonização Portuguesa na América;
 - e) A Vida nos Engenhos; e
 - f) A Conquista: exploração e trabalho indígena.
- 2) Referências Bibliográficas de História:
 - a) ASSUNÇÃO, Paulo de. **Jesuítas no Brasil colonial**. São Paulo: Atual, 2003;
- b) BUENO, L.A. **Amazônia brasileira no Holoceno Inicial: tecnologia lítica, cronologia e processo de ocupação**. In: PEREIRA, E.; GUAPINDAIA, V. (Org.). Arqueologia amazônica. Belém: Museu Paraense Emilio Goeldi, 2010a. p.37-52;
- c) FUNARI, Pedro Paulo; NOELLI, Francisco Silva. **Pré-História no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2002;
- d) NEVES, ANA MARIA BERGHAMIN; HUMBERTO, FLÁVIA RICCA. **Os povos da América: dos primeiros habitantes às primeiras civilizações urbanas**. 5 ed. São Paulo: Atual, 2005. (História Geral em documentos);
- e) MACEDO, José Rivar. **Movimentos populares na Idade Média**. 3 ed. São Paulo: Moderna, 2013;
- f) PEDRERO-SÁNCHEZ, Maria Guadalupe. **História da Idade Média: Textos e Testemunhas**. São Paulo: Unesp, 2000;
- g) TODOROV, Tzvetan. **A conquista da América: a questão do outro**. 4 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2010;

- h) SCHWARTZ, Stuart B; LOCKHART, James. **A América Latina na época colonial**. Rio de Janeiro: Civilização Brasiliense, 2002;
 - i) KARNAL, L. Estados Unidos: a formação da nação. São Paulo: Contexto, 2001, p.17.
- j) SCHILLING, Voltaire. **A Constituição Americana na Síntese de um Crítico.** In: _____. América: a História e as Contradições do Império. Porto Alegre: L&PM, 2004;
- k) CARONE, Edgar. **O Estado Novo (1937-1945)**. 5 ed. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand Brasil S.A., 1988;
 - 1) GOMES, Ângela de Castro. A invenção do trabalhismo. Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988;
 - m) ANDERSON, P. Passagem da antiguidade ao feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 2004;
 - n) FINLEY, M. História antiga: testemunhos e modelos. São Paulo: Martins Fontes, 1994;
 - o) HOMERO. **Ilíada**. Tradução e adaptação de N. de Holanda. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999;
- p) HOMERO. **Odisseia**. Tradução e adaptação de Marques Rebelo. Rio de Janeiro: Ediouro, 1999; e
 - q) GRANDAZZI, Alexandre. As origens de Roma. São Paulo: Unesp, 2010.

d. Inglês

- 1) Temas de Inglês:
 - a) Informações pessoais;
 - b) Expressão e interpretação de sentimentos, emoções e atitudes; e
 - c) Solicitações e oferecimentos.
- 2) Referências Bibliográficas de Inglês:
- a) CELCE-MURCIA, M.; OLSHTAIN, E. **Discourse and context in language teaching**. Cambridge: Cambridge, 2000;
 - b) NUNAN, D. Second language teaching and learning. Boston: Heinle & Heinle, 1999;
- c) SELIGSON, P; SILI, R.; SHOULDER, R.; O'LEARY M. **English ID Starter**. São Paulo: Moderna, 2013; e
- d) SELIGSON, P; SILI, R.; SHOULDER, R.; O'LEARY M. **English ID 1A**. São Paulo: Moderna, 2013.

e. Língua Portuguesa

- 1) Temas de Língua Portuguesa:
 - a) Gênero Notícia;
 - b) Gênero História em quadrinhos;
 - c) Gênero Artigo de Opinião;
 - d) Variação linguística;
 - e) O uso do advérbio na leitura e produção de textos; e
 - f) Verbo: valor semântico dos tempos e dos modos.
- 2) Referências bibliográficas de Língua Portuguesa:
- a) BECHARA, Evanildo. **Moderna gramática portuguesa**. 38 ed. São Paulo: Nova Fronteira, 2010;
 - b) FERRAREZI JÚNIOR, C. Semântica para a educação básica. São Paulo: Parábola, 2008;
- c) KOCH, Ingedore G. V. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006;
- d) MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Da fala para a escrita**: atividades de retextualização. São Paulo: Cortez, 2010;

- e) TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e interação**: uma proposta para o ensino de gramática. 13 ed. São Paulo: Cortez, 2009; e
- f) SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. **Gêneros orais e escritos na escola**. Trad. Roxane Helena Rodrigues Rojo. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

f. Matemática

- 1) Temas de Matemática:
 - a) Sistema de medidas decimais: comprimento e sistema monetário brasileiro;
 - b) Medidas de tempo, comprimento, área e volume;
 - c) Conjuntos dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais;
 - d) Múltiplos e divisores;
 - e) Números primos;
 - f) Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Máximo Divisor Comum (MDC);
 - g) Operações com frações e números decimais;
 - h) Razões e Proporções;
 - i) Regra de três simples;
 - j) Equações de 1º e 2 º graus;
 - k) Equivalência de áreas;
 - 1) Concordância Geométrica;
 - m) Segmentos Proporcionais; e
 - n) Curvas Cônicas.
- 2. Referências Bibliográficas de Matemática:
- 1) GIOVANNI, J. R., CASTRUCCI, B. **A conquista da matemática**: teoria, aplicação. 5ª série, São Paulo: FTD, 1985;
- 2) IEZZI, G., DOLCE, O., MACHADO, A. **Matemática e realidade**: 6º ano. 6 ed. São Paulo: Atual, 2009;
- 3) IEZZI, G., DOLCE, O., MACHADO, A. **Matemática e realidade**: 7° ano. 6 ed. São Paulo: Atual, 2009;
- 4) IEZZI, G., DOLCE, O., MACHADO, A. **Matemática e realidade**: 8° ano. 6 ed. São Paulo: Atual, 2009;
- 5) IEZZI, G., DOLCE, O., MACHADO, A. **Matemática e realidade**: 9º ano. 6 ed. São Paulo: Atual, 2009:
 - 6) BRAGA, Theodoro. **Desenho Linear Geométrico**. 13 ed. São Paulo: Ícone; e
- 7) MELLO e Cunha, G. N. de. **Curso de Desenho Geométrico e Elementar**. São Paulo: Livraria Francisco Alves.

ANEXO Q (MODELO) ATESTADO MÉDICO PSIQUIÁTRICO

Eu,				(n	ome co	ompleto), (CRM
n°		, atesto	que	avaliei	o (a)	candidato	(a)
					, a fi	m de cump	rir o
Aviso de Convocação nº 00	04-SSMR/8 ^a RM, de	26 de junho de 2	2018 pa	ıra a Sele	ção de l	Profissiona	is de
Nível Superior, Voluntário	s à Prestação do Sei	viço Militar Tem	porário	o (Oficial	Técnic	co Temporá	irio),
e que <u>encontrei / não enc</u>	contrei alterações d	o comportamento	o, hum	or, perce	pções,	orientação	e da
memória recente e remota	a. Observei / Não	observei coerê	ncia e	relevânc	ia do p	ensamento	, do
tirocínio e do encadeame	ento de ideias. <u>En</u>	contrei / Não e	nconti	rei indíci	ios ace	rca do uso	o de
psicofármacos.							
Local:		Data:		//_			
	Assinatura o	do Médico Psiqui	atra				

ANEXO "R" (MODELO)

<u>DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS</u>
Eu,, residente à
, portador da cédula de
Identidade nº, declaro, sob as penas da Lei, para fins da administração militar,
estar ciente dos Art. 311, 312 e 315 do Código Penal Militar (Decreto Lei nº 1.001, de 21 de outubro
de 1969), e sob minha e total responsabilidade, de que todos os documentos apresentados, para efeito
deste Aviso de Convocação, são autênticos.
Local:Data:/
(Assinatura da declarante)
Nome completo da declarante
Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969)
Art. 311 – Falsificar, no todo ou em parte, documento público ou particular, ou alterar documento verdadeiro, desde que o fato atente contra a administração ou serviço militar – Pena sendo documento público, reclusão de dois a seis anos; sendo documento particular pena de até cinco anos, podendo ser agravada.
Art. 312 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer
inserir declaração falsa ou adversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou
alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante, desde que o fato atente contra a administração ou o serviço
militar – Pena reclusão, até cinco anos se o documento é público; até três anos se o documento é particular. Art. 315 – Fazer uso de qualquer dos documentos falsificados ou alterados por outrem, a que se
referem os artigos anteriores – Pena a cominada à falsificação ou a alteração.
referent os artigos ameriores - i ena a commada a faisiricação ou a atteração.